

Edital Oficial / Após Parecer Jurídico

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2020-CEL/SEMECTI
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2020)

1. DO COMUNICADO <PREÂMBULO>

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI, CNPJ nº 06.104.863/0001-95, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria Nº 0891/2020 - GAB, de 01 de junho de 2020, constante dos autos do procedimento administrativo, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos dos Decretos Federais nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das Instruções Normativas MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, e nº 08 de 04 de dezembro de 1998, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1. Dados do Procedimento Licitatório:	
1.2. Pregão Eletrônico (SRP) Nº: 06/2020-CEL/SEMECTI.	
1.2.1. Órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.	
1.2.2. Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação	
1.2.3. Esclarecimentos: Até 19/11/2020 (três dias antes da sessão pública) as 18h00min para o endereço de e-mail < licitacao@codoma.gov.br >	
1.2.4. Impugnações: Até 19/11/2020 (três dias antes da sessão pública) as 18h00min para o endereço de e-mail < licitacao@codoma.gov.br >	
1.2.5. Ambiente eletrônico, data e horário de realização do procedimento licitatório:	
1.2.5.1. Sistema Eletrônico: PORTA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL.	
1.2.5.2. Endereço Eletrônico: < https://www.gov.br/compras/pt-br >	
1.2.5.3. Unidade de Administração de Serviço Gerais (Uasg): 980763.	
1.2.5.4. Endereço para retirada do Edital: < https://www.gov.br/compras/pt-br >	
1.2.5.5. Data da Sessão do Pregão Eletrônico (SRP): 24 de novembro de 2020.	
1.2.5.6. Horário da Sessão Pública: 09h.00min00s (horário de Brasília/Distrito Federal).	
1.2.6. VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGULOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> 1.2.6.1. Valor Total: R\$ 2.617.817,40 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado (valor médio obtido). <input type="checkbox"/> Máximo (limite absoluto da proposta). <input type="checkbox"/> Referência (valor médio como critério de aceitabilidade da proposta). <input type="checkbox"/> 1.2.6.2. Orçamento Sigiloso.
1.2.7. NATUREZA DO OBJETO:	<input checked="" type="checkbox"/> 1.2.7.1. AQUISIÇÃO. <input type="checkbox"/> 1.2.7.2. SERVIÇO. <input type="checkbox"/> 1.2.7.3. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.
1.2.8. PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP:	<input checked="" type="checkbox"/> 1.2.8.1. Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06. <input checked="" type="checkbox"/> 1.2.8.2. Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06. <input checked="" type="checkbox"/> 1.2.8.3. Licitação de Ampla Participação/Concorrência / Cota Principal.



1.2.9. Prazo para envio da proposta / documentação de habilitação:		O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso deste Edital.	
1.2.10. Prazo para envio da proposta adequada no julgamento/negociação da proposta/documentos complementares:		Tempo mínimo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares adequados ao último lance ofertado após negociação.	
1.3. Informações:			
1.3.1. Pregoeiro e Equipe de Apoio <small>(participantes do procedimento licitatório)</small>		Nom ead os pela Portaria Nº 0891- GAB. de 01 de junho de 2020.	
1.3.2. E-mail <small>(CEL/SEMECTI)</small>		licitacao@codoma.gov.br	
1.3.3. Endereço		1.3.4. Nº - 1836	
AVENIDA 1º DE MAIO		1.3.4. Bairro - CENTRO	
1.3.5. Município: CODÓ		1.3.6. Estado: MA	
1.3.8. Telefone(s): (99) 3661-1399 / 3661-2068		1.3.7. CEP.: 65400-000	
1.4. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília-DF			
Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.			
1.5. Dados do Procedimento Licitatório (Itens Gerais e Subitens): As seguintes definições dos Subitens deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes nos Itens Gerais. Havendo divergência entre as informações constantes nos Itens Gerais e as Definições dos Subitens prevalecerão as últimas.			
Descrição do Item: <small>(cópias dos itens gerais deste Edital)</small>	Nº do Item: <small>(cópias dos itens gerais deste Edital)</small>	Definições Subitens: <small>(cópias detalhadas/subitens deste Edital)</small>	
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	Item 1; Item 2.	<input checked="" type="checkbox"/> SIM. LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, REGULAMENTADO PELO DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013, AS COMPRAS, SEMPRE QUE POSSÍVEL, SERÃO REALIZADAS PELO "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS" (SRP), CONFORME DETERMINA O ART. 15, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. <input type="checkbox"/> NAO.	
DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:	Item 15.	<input checked="" type="checkbox"/> DECRETO FEDERAL Nº. 7.892/2013: Artigo 7º, § 2º, NA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS NÃO É NECESSÁRIO INDICAR A DOTACÃO ORÇAMENTARIA, QUE SOMENTE SERÁ EXIGIDA PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL. <input type="checkbox"/> LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, LEI FEDERAL 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, QUE DISCIPLINAM A EXIGÊNCIA OBRIGATORIA DE RESERVA DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS PARA O OBJETO DO PROCEDIMENTO LICITATORIO.	
DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:	Item 3; Subitem 3.1.; Item 4.	<input checked="" type="checkbox"/> CREDENCIAMENTO REGULAR NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES - SICAF, NÍVEL BÁSICO DO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF, QUE PERMITE A PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS NA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	Item 6.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO. <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM. <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupo(s): _____ e POR ITEM, para os itens: _____ observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL.	
FORMA DE DISPUTA DE LANCES:	Item 7.	<input type="checkbox"/> PELO VALOR GLOBAL DO ITEM OU GRUPO. <input checked="" type="checkbox"/> PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.	



REGIME DE EXECUÇÃO:	Subitem 6.23.	<input checked="" type="checkbox"/> FORNECIMENTO. <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. <input type="checkbox"/> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. <input type="checkbox"/> EMPREITADA INTEGRAL. <input type="checkbox"/> TAREFA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES:	Item 1.; Item 2. Subitem 7.10.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 0,10 (dez centavos) e R\$ 0,50 (cinquenta centavos). <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %.
CONSORCIO:	Item 3. Subitem 3.3.6.1.; Subitem 3.3.6.1.1. ao 3.3.6.1.9.	<input type="checkbox"/> Podem participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3.6.1. deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não podem participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA:	Item 6; Subitem 6.10.; Subitem 6.10.1.	A PROPOSTA COMERCIAL TERÁ VALIDADE MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
MODO DE DISPUTA:	Item 7; Subitem 7.11.1.; Subitem 7.11.2.	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO. <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Subitem 6.3.; Item 11.; Item 12.; Item 13.	<input checked="" type="checkbox"/> I - À habilitação jurídica. <input checked="" type="checkbox"/> II - À qualificação técnica; <input checked="" type="checkbox"/> III - À qualificação econômico-financeira. <input checked="" type="checkbox"/> IV - À regularidade fiscal e trabalhista. <input checked="" type="checkbox"/> V - À regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário, e. <input checked="" type="checkbox"/> VI - Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO:		<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/itens pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:	Item 13.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou execução de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o(s) item(itens) pertinente(s), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	Subitem 9.14.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO. <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item do Termo de Referência.
APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO:	Item 9.; sublens 9.4; 9.5.; 9.5.1.; 9.15. e 9.15.1.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, O Pregoeiro poderá exigir a apresentação de catálogo.
VISITA TÉCNICA:	Item 23.	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, podendo ser substituído por declaração de ciência, na forma do item ____. <input type="checkbox"/> SIM. A visita será obrigatória, não sendo permitida o uso da declaração mencionada do item ____, na forma do item do Termo de Referência.
ANEXOS:	Subitem 2.6.	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <input checked="" type="checkbox"/> Anexo I: Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar (quando for necessário); <input checked="" type="checkbox"/> Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo III: Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo IV: Modelo Proposta de Preços a ser Apresentada pelo Licitante/Empresa; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo V: Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação. Disponível no Sistema do Compras Governamentais; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo VI: Modelo de Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. Disponível no Sistema do Compras Governamentais; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo VII: Modelo Declaração de Trabalho Forçado e Degradante. Disponível no Sistema do Compras Governamentais; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo VIII: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação. Disponível no Sistema do Compras Governamentais; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo IX: Modelo de Ordem de Fornecimento / Serviços; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo X: Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Disponível no Sistema do Compras Governamentais; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XI: Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital e Seus Anexos. Disponível no Sistema do Compras Governamentais; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XII: Modelo Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conflito Entre Licitantes e Responsabilidade Sócio-Ambiental; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XIII: Modelo Declaração que o(s) empresário(s)/sócio(s)/Dirigente(s) Responsável(is) Técnico(s) Não é(São) Servidor(es) Público(s) do Município de Codó/MA; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XIV: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta. Disponível no Sistema do Compras Governamentais; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XV: Modelo Declaração de Conformidade com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível no Sistema do Compras Governamentais; <input checked="" type="checkbox"/> Anexo XVI: Modelo Declaração de Cumprimento dos termos estabelecidos no art. 429 da CLT. Disponível no Sistema do Compras Governamentais;
<p>Legenda para as caixas de seleção acima:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Caixa de seleção com campo marcado com "X", definições aplicáveis no procedimento licitatório deste Edital. Portanto é no momento do preenchimento de sua proposta que os licitantes terão acesso às declarações, que já se encontram devidamente preenchidas e disponíveis no Sistema do Compras Governamentais, devendo o licitante apenas clicar em ()SIM ou ()NÃO.</p> <p><input type="checkbox"/> Caixa de seleção com campo não marcado com "vazio", opção não aplicada a Edital.</p>		
<p>A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privada da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.</p>		

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**, deste Edital, **subitem 1.2.2.**, sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, para o ano em curso ou vigência da Ata de Registro de Preços, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e seus anexos.

2.1.1. Os itens com a descrição, quantitativos, e, valores **subitem 1.2.6.1** deste Edital, aceitáveis, estão assim relacionados e especificados, como exemplificado, no Termo de Referência e Cotação de Preços, abaixo:

CATALOGO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS UTILIZADO(S) NESTE PREGAO ELETRÔNICO:						
<input checked="" type="checkbox"/> Catálogo de Materiais (CATMAT);						
<input type="checkbox"/> Catálogo de Serviços (CATSER).						
Ord.	Código ¹ (CATMAT/CATSER)	Especificações (Itens do Termo de Referência)	Und.	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Código	Item 01	Und.	0	0,00	0,00
2	Código	Item 02	Und.	0	0,00	0,00
...
...
...
Total Geral						R\$ 0,00
Valor Total Geral: R\$ 0,00 (valor extenso em reais).						

2.1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as segundas, ou seja, aquelas indicadas no Edital e seu Termo de Referência.

2.2. Será utilizado o critério de julgamento menor preço por item. Assim, tal critério de julgamento mostra-se vantajoso tecnicamente, pois haverá padronização técnica e logística reduzindo custos operacionais e possibilitando maior competitividade em oferecer menor preço pelo objeto licitado. Tais condutas se associam com os princípios da eficiência e da economicidade.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2.5. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

2.6. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Anexo I: Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar (quando for necessário); Anexo II: Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente ou Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III: Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente; Anexo IV: Modelo Proposta de Preços a ser Apresentada pelo Licitante/Empresa; Anexo V: Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação; Anexo VI: Modelo de Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988; Anexo VII: Modelo Declaração de Trabalho Forçado e Degradante; Anexo VIII: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação; Anexo IX: Modelo de Ordem de Fornecimento / Serviços; Anexo X: Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; Anexo XI: Modelo de Declaração Expressa de

Total Concordância com os Termos do Edital e Seus Anexos; Anexo XII: Modelo Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio Entre Licitantes e Responsabilidade Sócio – Ambiental; Anexo XIII: Modelo Declaração que o(s) empresário(s)/sócio(s)/Diregente(s) Responsável(eis) Técnico(s) Não é(São) Servidor(es) Público(s) do Município de Codó/MA; Anexo XIV: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta; Anexo XV: Modelo Declaração de Conformidade com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível no Sistema de Compras Governamentais; Anexo XVI: Modelo Declaração de Cumprimento dos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

2.7. Este Pregão Eletrônico será efetuado, para Registro de Preços, com Aquisição de Materiais Pedagógicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. **Poderão participar deste Pregão** interessados estabelecidos nesse País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sítio <<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>>, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, art. 10º, na hipótese de pregão promovido por órgão ou entidade integrante do Sisg, o credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicaf.

3.2. Em cumprimento à Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Complementar nº 147/2014, e suas alterações, que regulamentam o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, nas licitações públicas, e considerando o objeto em tela, de natureza divisível, **será aplicada o benefício da exclusividade às ME's e EPP's**, (Art. 49, da LC 123/2006, inciso I e II, III e IV, quando justificadas pela administração), havendo itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); **Cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo total de itens; Sendo destinado também à participação aberta (ampla participação/concorrência/cota principal)**, considerando ser Registro de Preços, de acordo com os benefícios de exclusividade e Cota Reservada para ME/EPP e Cota Principal indicados para cada item no Termo de Referência deste Edital.

3.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, com o município de Codó/Estado do Maranhão;

3.3.2. Os que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexos(s);

3.3.3. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contestar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.5. Os que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6.1. Caso este Edital especifique que permita a participação de empresas em consórcio, conforme escolha no **subitem 1.5.** deste Edital, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.6.1.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital e será representante das consorciadas perante a Administração Pública;

3.3.6.1.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de

habilitação exigida no ato convocatório;

3.3.6.1.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.3.6.1.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no Edital e quanto ao capital social exigido, *deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.*

3.3.6.1.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem **3.3.6.1.4.**

3.3.6.1.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.3.6.1.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6.1.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item **3.3.6.1.1.**;

3.3.6.1.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

3.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93:

3.3.9.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações sob as penas da lei:

3.4.1. Declara que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.2. Declara está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4.3. Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.4. Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.5. Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

3.4.6. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.7. Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.4.8. Declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.gov.br/compras/pt-br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

4.3. O credenciamento de fornecedores junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.4. Informações complementares sobre o credenciamento, os contatos disponibilizados pelo Portal de Compras são os seguintes: 0800-978-9001 ou por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes.

4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excusada a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.

4.6.1. A não observância do disposto no subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

5.1. Os licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, quando couber, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo/Declaração de Opção, conforme modelo constante do Anexo X, acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.

5.2. Nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

5.2.1. No caso das Microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

5.2.2. No caso das Empresas de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica,

ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**

5.3. Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

5.4. Os licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

5.5. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

5.6. Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica: (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

5.7.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da LC 123/2006,

5.7.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

5.7.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016;

5.7.6. Constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

5.7.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de **desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;**

5.7.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações;

5.7.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

5.8. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, Comprasnet SIASG/Portal de Compras do Governo Federal, no endereço citado no **subitem 1.2.5. concomitantemente, obrigatoriamente, com os documentos de habilitação** exigidos neste

Edital, **proposta de preços** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. As formas de apresentação da(s) proposta(s), **forma única já indicada no subitem 1.5. para este Edital, devendo ser obedecida**, pode ser praticada *também das seguintes formas quando necessário*:

6.1.1.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

6.1.1.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas facultase ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.1.1.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

6.1.1.4. MENOR PREÇO GLOBAL.

6.1.2. Pelo entendimento consagrado na Súmula 247 do TCU: "*a licitação por item (e não por preço global) deve ser a regra quando objeto da licitação for divisível. A licitação por grupos ou lotes, quando há o agrupamento de diversos itens por grupo ou lote, deve ser utilizada em situações excepcionais, que demonstrem a inviabilidade técnica ou econômica da licitação por itens, bem como a ausência de risco à competitividade.*"

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha do licitante.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do procedimento licitatório, até o **subitem 6.6**, *ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta, quando iniciada a abertura da sessão pública e envio de lances ou fase competitiva.*

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O **licitante deverá enviar sua proposta** mediante o indicação e preenchimento, no sistema eletrônico, Comprasnet / Portal de Compras do Governo Federal, dos seguintes campos, conforme artigo 25 e 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

6.9.1. Declarar, subitem 3.4., subitem 3.4.1., deste Edital, a condição para participação no Pregão Eletrônico, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico;

6.9.2. Valor unitário e valor total do item;

6.9.2.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já

considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida neste Edital.

6.9.2.2. A licitante **deverá demonstrar** de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, **por meio de planilha de custos**, que deverá vir anexada junto a proposta contendo: lucro e participação percentual em relação ao preço final, demais *insumos e encargos em geral*.

6.9.3. Marca;

6.9.4. Fabricante;

6.9.5. Modelo/Versão;

6.9.6. A quantidade de unidades, obedecerá a quantidade estimada fixada no Termo de Referência e cadastrada no sistema Comprasnet / Portal de Compras do Governo Federal para cada item;

6.9.7. Descrição detalhada do objeto ofertado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso. Neste momento, se o licitante por algum motivo se identificar no cadastro detalhado de algum item, estará desclassificado do Certame, não serão aceitas descrições detalhadas dos itens na Proposta Comercial do tipo "de acordo com o item x do edital, devendo obedecer o Anexo - Termo de Referência;

6.9.8. O licitante indicará "sim" ou "não", **subitem 3.4., subitens 3.4.2. ao 3.4.8. deste Edital**, nas demais declarações contidas no sistema, declarando em campos próprios do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

6.9.9. Anexar documentos da proposta, anexos da proposta, **obrigatório**, preferencialmente no formato de extensão ".pdf" ou formato extensão ".doc/.docx/.xls e .xlsx". Tamanho máximo de cada arquivo enviado é de 50MB.

6.9.10. Anexar documentos de habilitação, anexos de habilitação, **obrigatório**, preferencialmente no formato de extensão ".pdf" ou formato extensão ".doc/.docx/.jpg/.jpeg/.bmp". Tamanho máximo de cada arquivo enviado é de 50MB.

6.10. Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

6.10.1. Prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada vencedora do certame da proposta mais vantajosa.

6.10.3. Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência do presente Edital;

6.10.3.1. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação;

6.10.4. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, logomarca de identificação, o CNPJ, o número de telefone e de fax, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

6.10.5. Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

6.10.6. Descrever detalhadamente todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

6.10.7. Concomitantemente com o documento da proposta comercial e os documentos de habilitação, os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos elencados a seguir:

- a) Catálogos comerciais dos produtos ofertados.
- b) Manuais dos produtos ofertados.
- c) Fichas comerciais dos produtos ofertados.
- d) Datasheet dos produtos ofertados.

e) Fotos com detalhes dos produtos ofertados.

6.10.7.1. Na fase de aceitação da proposta e a critério do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio, caso entendam como pertinente, poderá ser solicitada documentação complementar ao licitante, no que tange à inserção dos *documentos propostos no subitem 6.10.7., razão que motivaria a concessão* do prazo de 2 (duas) horas para a sua complementação. Caso seja do interesse do licitante, o mesmo poderá anexar quantos documentos julgar pertinente em relação ao **item 6.10.7.** para cada um dos produtos ofertados.

6.11. A Licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Termo de Referência.

6.12. Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% do que foi solicitado para cada item.

6.13. Concorrar com todos os termos e condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Fornecimento/Serviço(s) estimado ou por descumprimento das demais cláusulas deste Termo de Referência.

6.14. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar na forma integral os termos deste Edital, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.15. **Serão desclassificadas** as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.15.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, antes do término da fase competitiva, importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.16. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.16.1. Não será aceita pelo Pregoeiro a justificativa de desistência da Proposta lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor, ficando este ciente que caso isso ocorra, o mesmo estará sujeito a responder as Penalidades constantes neste Edital e na legislação regente.

6.17. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

6.18. Não serão admitidas ofertas de produtos/serviços com especificação diferente do que foi solicitado.

6.19. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET / Portal de Compras do Governo Federal – CATMAT (Catálogo de Materiais) / CATSER (Catálogo de Serviços) e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, **prevalerão as especificações descritas no EDITAL e Anexo(s).**

6.20. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

6.21. A proposta deverá mencionar a especificação completa, de acordo com o edital, e o nome do fabricante (marca) do produto, que inclusive não poderá ser alterada quando do seu envio juntamente com a proposta via sistema ou quando solicitado pelo Pregoeiro, conforme **subitem 9.5.1** deste Edital, bem como após a ordem de fornecimento/serviço(s) a ser emitida pela Administração.

6.22. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

6.23. Do Regime de Execução para Obras e Serviços ou Forma de Fornecimento:

6.23.1. De acordo com o previsto no art. 10 da Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993), as obras e serviços poderão ser executados nas seguintes formas, quando couber e caso for indicado no **subitem 1.5.** deste Edital:

6.23.1.1. Execução direta: a que é feita pelos órgãos e entidades da Administração, pelos próprios meios;

6.23.1.2. Execução indireta, nos seguintes regimes:

a) Empreitada por preço global: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) Empreitada por preço unitário: quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

c) Tarefa: quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

d) Empreitada integral: quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada.

6.23.2. Para compras, o contrato deve estabelecer a forma de fornecimento do objeto, que pode ser integral ou parcelada. Será parceladamente quando o objeto puder ser entregue em itens, lotes, etapas, parcelas etc. Exemplo: resmas de papel, material de limpeza, água, açúcar e café para entrega mensal em quantidades determinadas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico Comprasnet / Portal de Compras do Governo Federal, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta:

7.3.1.1. Que identifique o licitante, já mencionado no **subitem 6.15.1.** deste Edital.

7.3.1.2. Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

7.3.1.3. Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.3.1.4. Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/2007 - 1.ª Câmara)

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participam da fase de lances.

- 7.6. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.
- 7.7. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes fornecedores.
- 7.8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8.2. O lance ou disputa deverá ser ofertado pelo valor unitário por item.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.11.1. O Decreto nº 10.024/2019, art. 3º, estabelece definições para fins do disposto no Decreto, considera-se acerca dos lances:
V lances intermediários lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 7.12. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances está indicado no subitem 1.5 deste Edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de menor preço, expresso em moeda, reais e/ou centavos, e maior desconto, em percentual (%).**
- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances entre licitantes diferentes não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances (IN nº 3/2013-SLTI/MP).
- 7.13.1. Será adotado, para este procedimento licitatório o envio de lances no pregão eletrônico, no modo de **disputa indicado no subitem 1.5. deste Edital**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 7.13.2. Poderá ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"** ou modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, abaixo o detalhamento dos modos de disputa, Decreto nº 10.024/2019:
- a) Modo de Disputa Aberto:**
- I - No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31º, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- II - A *prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- III - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no item II, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- IV - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item II, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- b) Modo de Disputa Aberto e Fechado:**
- I - No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 31º, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos;
- II - Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

III - Encerrado o prazo de que trata o item II, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance (único) final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

IV - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item III, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

V - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens III e IV, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

VI - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens III e IV, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado após esta etapa, o disposto no item V;

VII - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item VI.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens e subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O **Critério de julgamento** adotado será o **mencionado no subitem 1.5. deste Edital** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.21. Em relação aos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta vantajosa ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.1. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem

- de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando for o caso.
- 7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1.** No país;
 - 7.27.2.** Por empresas brasileiras;
 - 7.27.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.27.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sortada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29.** O Pregoeiro solicitará a licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado após a negociação realizada via "chat", acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta (documentos de habilitação).
- 7.30.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos da LC nº 123/2006, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.32.** As propostas de preços contendo a descrição do objeto, do valor e dos eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 7.33.** A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.34.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 7.35.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de *ata divulgada no sistema eletrônico*.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo e vedado negociar condições diferentes das previstas no edital.
- 8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, com agendamento através do chat do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.3.** O instrumento convocatório estabelece o prazo, no mínimo de **02 (duas) horas**, **conforme subitem 1.2.10.**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta ajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço total ou unitários irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido *limites mínimos*, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita (por e-mail da CEL/SEMECTI) e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2. A Proposta de Preços da fase de negociação e de aceitabilidade deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como indicados no **subitem 6.10. ao subitem 6.22. e item 14.** deste Edital, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

9.5.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet / Portal de Compras do Governo Federal poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SEMECTI, situada na Avenida 1º de Maio, Nº 1836, Bairro Centro, CEP: 65400-000, Município de Codó-MA. Os demais documentos e/ou exigências estarão dispostos neste Edital.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma, não se suspendendo, no entanto, os prazos já fixados pelo Pregoeiro aos fornecedores para envio de qualquer documento via sistema, porventura pedido.

9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação

da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó-MA, ou, ainda, de pessoas físicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.

9.11. Se a proposta não for aceitável ou, ainda, se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente na ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O pregoeiro poderá convocar a participação de servidor da área demandante responsável pela elaboração do Termo de Referência para auxiliá-lo no decorrer da sessão. Essa convocação deverá ser feita por e-mail e anexada ao processo eletrônico ou físico. Isso facilitará as etapas de aceitação da proposta, negociação etc.

9.14. Da apresentação de Amostras:

9.14.1. A finalidade da amostra é permitir à Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade.

9.14.2. É cabível a exigência de amostra quando uma análise meramente formal da proposta não é suficiente para conferir segurança à Administração quanto à adequação do objeto ofertado pelo particular, conforme especificado da exigência ou não da apresentação de amostras no **subitem 1.5.** deste Edital.

9.14.3. No caso da modalidade pregão (tanto na forma presencial quanto na eletrônica), a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas e somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

9.15. Do Catálogo:

9.15.1. O Pregoeiro poderá exigir a apresentação de catálogo.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, **subitem 1.2.10.**", deste Edital, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet / Portal de Compras do Governo Federal. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

10.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas avaliando os preços obtidos.

10.3. O julgamento será efetuado **conforme indicação no subitem 1.5. deste Edital;**

10.3.1. No caso de agrupamento de itens, cada grupo será considerado Lote, quando for o caso.

10.4. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas.

10.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar **não** tenha sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (art. 45, parágrafo 2º, da LC nº 123/2006), adotar-se-á o seguinte procedimento:

10.5.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.5.2. Será assegurada como critério de desempate, quando for o caso, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.5.3. Será considerado empate no caso de haver, e quando couber, proposta de licitante qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar.

10.6. Para efeito do disposto no item **10.4.1** deste edital, quando couber, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.1. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais **bem classificada** poderá apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, proposta de preço **inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 44, parágrafo 2º e art. 45, I, da LC nº 123/2006);

10.6.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item anterior, serão convocadas as *Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte* remanescente que porventura se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da LC nº 123/2006);

10.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da LC nº 123/2006).

10.7. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 10.5., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva

10.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.9. Não ocorrendo a hipótese descrita no item 10.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, parágrafo 1º, da LC nº 123/2006).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O artigo 40, do Decreto nº 10.024/2019, para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

11.1.1. I - À habilitação jurídica;

11.1.2. II - À qualificação técnica;

11.1.3. III - À qualificação econômico-financeira;

11.1.4. IV - À regularidade fiscal e trabalhista;

11.1.5. V - À regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e

11.1.6. VI - Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, conforme subitem 1.5, quando indicado, e subitem 3.3.6.1. deste Edital, serão exigidas:

11.2.1. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;

11.2.2. A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

11.2.3. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;

11.2.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;

11.2.5. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;

11.2.6. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I, e

11.2.7. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

11.3. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput do artigo 40, do Decreto nº 10.024/2019, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe** e em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos.

11.4. Como condição prévia ao exame da **documentação de habilitação do licitante** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes

cadastros:

11.4.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

11.4.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico: <https://certidoes.ssp.fapes.tc.br.gov.br/>; Consulta consolidada do TCU: **1.** Certidão Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ; **2.** CNIA-Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **3.** Portal da Transparência CEIS-Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas; **4.** Portal da Transparência CNEP-Cadastro Nacional de Empresas Puidas;

11.4.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.4.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.4.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.4.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.4.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.5.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas horas)**, sob pena de inabilitação.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. O pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento de documentos originais ou cópias autenticadas, caso haja necessidade de realizar diligência, no endereço indicado no subitem 1.3.3, no 1.3.7 e subitem 9.5.3., com a indicação do número do pregão e nº do processo administrativo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para que os mesmos sejam entregues através de portador, ou através de via postal, devendo neste último caso, o comprovante de postagem (rastreamento do objeto) ser encaminhado para o endereço: licitacao@codoma.gov.br.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado e com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

11.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.11. Ressalvado o disposto no **subitem 11.3.**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.12.1. Documento constitutivo:

- **Empresa Individual:**

- Registro Comercial.

- **Sociedades Empresárias em geral:**

- Ato constitutivo e estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, a alteração social consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial.

11.12.2. Detalhamento da Habilitação Jurídica para Melhor Orientação:

11.12.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.12.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <www.portaldoempreendedor.gov.br>;

11.12.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.12.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.12.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.12.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.12.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.14.1. Fotocópia do CNPJ/MF atualizado do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.14.2. Prova de Regularidade para com:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

b) A Fazenda Federal, com apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

b1. Que deverá ser feita com a apresentação da Certidão de

Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Negativa de Dívidas Ativas da União.

b2. Que deve abranger a certidão previdenciária nos termos da Portaria MF 358 de 05/09/2014.

c) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (de acordo com Lei 12.440/2011), prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; que poderá ser obtida através do endereço: <http://www.tst.gov.br/certidas>;

g) Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

11.15. Caso nos registros cadastrais e na comprovação de regularidade fiscal conste algum documento ou certidão vencida, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

11.16. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte;

11.16.1. As microempresas e empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.15.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Nº 10.520/02, sendo facultado a Secretaria Municipal de Educação de Codó convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, sugere-se que para darmos celeridade ao processo, para tanto, que a proposta comercial e os documentos anexados no sistema, quando do seu cadastramento, já **estejam assinados ou autenticados digitalmente**, caso contrário terão que ser pedidos quando do seu conhecimento pelo Pregoeiro, a originalidade/autenticação destes, na etapa do Julgamento de Propostas.

11.18. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica e vigentes.

11.19. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

11.19.1. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios

documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a **Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI**, convencionou o prazo com sendo de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

11.20. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

11.21. Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer da lei ou contrato social/estatuto social.

12.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar e considerar-se-ão habilitados os licitantes que:

12.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

12.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante.

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

12.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

12.3.2. A composição deste Edital, **subitem 1.5.**, discriminará a exigência ou

não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

12.3.3. As referidas garantias não podem ser exigidas de forma cumulativa, conforme entendimento consagrado na Súmula 275 do TCU:

“A Súmula 275 do TCU dispõe: Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitações, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.”

12.4. As empresas cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente

12.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial, ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação, ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;
- d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Impresso pelo SPED CONTÁBIL, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

12.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente como Balanço Patrimonial, Cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB nº 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A Comprovação de aptidão para execução do fornecimento de bens/materiais/insumos/serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação e especificados no Anexo I – Termo de Referência, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou **forneceu no mínimo 10% (dez) por cento das quantidades estimadas do produto de acordo com o objeto da presente licitação**, pertinentes e compatíveis, demonstrando experiência para o desempenho.

13.2. Forma de apresentação do(s) atestado(s) ou declaração(ões): O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) ser fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedirlos. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como:

- a) Nome, CNPJ, endereço e telefone do emitente do documento;
- b) Nome, CNPJ e endereço da empresa que forneceu ou prestou serviços ao emitente;
- c) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto ao emitente).

13.3. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

13.4. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.5. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Comissão Especial de Licitação - CEL, mediante simples

conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

13.6. Para fins da comprovação de que trata o **subitem 13.1.**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

13.6.1. Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante já forneceu satisfatoriamente o objeto com *características semelhantes as descritas no Anexo I do Termo de Referência;*

13.6.2. Atestado que comprove entrega do objeto, com características e quantitativo similar, em prazo compatível com o estipulado no Termo de Referência;

13.6.3. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 10% do volume estimado para o item a que deseja concorrer. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 10% do volume estimado para o item a que deseja concorrer.

13.7. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

13.7.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

13.7.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

13.7.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

13.7.4. Demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de ...%], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

13.7.5. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

13.7.6. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

13.7.7. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

13.7.8. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato;

13.7.9. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

13.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.8.1. *A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.*

13.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a inabilitação do licitante nos remanescentes.

13.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **02h00min00segundos(duas horas)** ininterruptas, desprezando-se a contagem de horas aos sábados, domingos e feriados (Nacional ou os oficialmente decretados pelo Município de Codó - MA), sendo contados da solicitação do Pregoeiro no Sistema Eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada, e devem cumprir as determinações do **subitem 6.10, ao subitem 6.22, e item 9,** deste Edital.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: ***

Fonte: ***

Programa de Trabalho: ***

Elemento de Despesa: ***

PL:***

15.2. No artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, no Parágrafo 2º, estabelece que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15.3. O Decreto Federal nº 10.024/2019, artigo 8º, inciso IV, estabelece previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços,

16. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. A impugnação poderá ser apresentada até **03(três) dias úteis** antes da data fixada para Abertura da sessão pública, do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, para o endereço eletrônico <licitacao@codoma.gov.br> e/ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação - Educação.

16.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **03(três) dias úteis** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através de solicitação formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, para o endereço eletrônico: <licitacao@codoma.gov.br>.

16.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

16.6. A Impugnação ou Esclarecimentos poderão ser submetidos por petição dirigida ou protocolada no endereço: Setor/Sala da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SEMECTI, situada no endereço: Avenida 1º de Maio, Nº 1836, Bairro Centro, CEP: 65400-000, Município de Codó-MA, obedecendo os prazos dos **subitens 16.1. e 16.4.**

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, três dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer,

nos termos do subitem 17.1, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente responsável pela licitação.

17.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis ou suscetíveis de aproveitamento.

17.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 §2º da lei 8.666/93.

17.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem registrados no Sistema.

17.9. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, para efeito do disposto no §5.º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, na COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO-CEL/SEMECTI, situada no endereço: Avenida 1º de Maio, N.º 1836, Bairro Centro, CEP: 65400-000, Município de Codó-MA.

17.10. Da Reabertura da Sessão:

17.10.1. A sessão pública poderá ser reaberta.

17.10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.10.3. Quando houver errônea aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.10.4. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.10.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, ou ainda, fac-simile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.10.6. A convocação feita por e-mail ou fac-simile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Caberá ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019. Adjudicar o Pregão, caso não exista ocorrência de interposição de recurso, e sempre que não houver recurso encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior competente e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17 do Decreto nº 10.024/2019.

18.1.1. A **Súmula 247 do TCU**: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

18.1.2. "A licitação por lote com a adjudicação pelo menor preço global deve ser acompanhada da comprovação de eventual óbice técnico ou econômico que inviabilize o parcelamento da comprovação do objeto em itens, sob pena de restrição à

competitividade do certame, na forma dos arts. 15, inciso IV, e 23, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993. TCU, Plenário, Acórdão 1.913/13. O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciadas razões que demonstrem ser aquele o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas (Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos do TCU nº. 250).”

18.2. À Autoridade Máxima/Superior/Competente caberá:

- 18.2.1.** Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso, no caso de haver recurso e decido(s) o(s) recurso(s), após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o procedimento licitatório;
- 18.2.2.** Homologar o resultado;
- 18.2.3.** Promover a contratação correspondente a este Pregão, em conjunto com o(a) Secretário/a de Educação, Equipe de Planejamento e Diretorias Setoriais Demandantes;
- 18.2.4.** Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- 18.2.5.** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado;
- 18.2.6.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- 18.3.** O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta;
- 18.4.** O Pregoeiro e/ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação;
- 18.5.** A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 18.6.** A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado;
- 18.7.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 18.8.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DO TERMO DE CONTRATO

- 19.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação ou Assinatura de Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;
- 19.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 19.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;
- 19.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 19.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Codó/Estado do Maranhão, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto a RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Divida Ativa e Tributos) e Município e será feito na modalidade de transferência online.

20.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

20.3. Para fazer jus ao pagamento, a fornecedora adjudicatária deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas, cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), Ordem de Fornecimento/Serviço do setor requisitante e cópia do Contrato.

20.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, será feita pelo servidor Luciano Rodrigues da Silva, CPF: 821.515.681-00 ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

21.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

21.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

22. DAS PENALIDADES

22.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no

caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais - entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - Suspensão Temporária de Participar em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital;
- 23.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos e/ou serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 23.3. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- 23.4. O retardamento entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 23.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 23.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 23.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 23.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 23.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 23.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 23.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;
- 23.12. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante.

- com relação aos entrega dos produtos.
- 23.13.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- 23.14.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os *comprovações que lhe forem solicitadas pela Contratante*.
- 23.15.** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 23.16.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 23.17.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 23.18.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfera à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 23.19.** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Codó/Estado do Maranhão, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 23.20.** É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- 23.20.1.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- 23.21.** O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 23.21.1.** É proibida a contratação de servidores pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 23.21.2.** É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 24.1** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 24.2** O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados serão feitos por funcionários indicados pela Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Contratante.
- 24.3** Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 24.4** Os contratante se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 24.5** *Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;*
- 24.6** Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 24.7** Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anomalia no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 24.8** Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

25. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

25.1. Os produtos serão entregues na sede no Almoxarifado Municipal da Prefeitura Municipal de Codó (local conhecido como CIBRAZEM), no prazo máximo de até 10 (dez) dias

corridos contados a partir da solicitação/ordem de fornecimento/serviços recebido pela Contratada.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

26.1. O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2020, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, quando for o caso, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

27. CRITÉRIO DE REAJUSTE

27.1. Os preços dos produtos objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula: $R = ((I-I_0) * P) / I_0$.

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I_0 = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços/objetos.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = Preço dos produtos atualizado até o último reajuste atualizado.

27.2. Os reajustes deverão ser providos de solicitação da CONTRATADA.

27.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

28. SUBCONTRATAÇÃO

28.1. Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

29. DA RESCISÃO DO CONTRATO

29.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

29.2. Motivo para rescisão do Contrato:

a) O não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

- g) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- h) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado e direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) A não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- q) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

30. DO EQUILIBRO ECONÔMICO FINANCEIRO

30.1. Os valores definidos para os produtos poderão ser revistos, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alean econômica extraordinária e extracontratual.

31. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

31.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação cópia do contrato, documentos de regularidade do licitante, de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 32.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo a aquisição de bens e serviços, visando a eventuais e futuras aquisições da Administração Pública.
- 32.2.** A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações

técnicas, prestadores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalísticas.

- 32.3. A descrição e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência contém a estimativa máxima para entrega do produto em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não obrigando o Município de Codó do Maranhão/Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.
- 32.4. O presente Registro de Preços terá validade de um (12) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ARP.
- 32.5. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a execução dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de entrega do produto em igualdade e de condições.
- 32.6. Homologado o resultado do certame, o Pregoeiro convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 32.7. A aquisição dos produtos/serviços junto ao prestador/fornecedor registrado será formalizada pelos Órgãos Integrantes da ARP, conforme consta do Termo de Referência, através de requisição formal, ou similar, no que couber.
- 32.8. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o ITEM ou licitá-lo.

33. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- 33.1. **Órgão(s) Participante(s) e Órgão(s) Gerenciador(es)** – A Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE E ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 33.2. **Órgãos não participantes** - Todos os demais órgãos da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, conselhos escolares, empresas públicas, sociedades de economia mista, conselhos municipais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município.

34. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 34.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços, não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, aos limites previstos, e se fará seguindo os critérios legais do Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiada pelas Lei nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 9.488/2018 (que trouxe alterações ao Decreto nº 7.892/2013) e do Decreto Federal nº 10.024/2019, e cumprir os termos deste Item 34.
- 34.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços os **órgãos participantes**. Devendo-se cumprir os dispostos abaixo:

“No Decreto Federal nº 7.892/2013, no § 3º, as aquisições ou as contratações adicionais de que trata o artigo 22 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. e;
O Parágrafo 4º, do Decreto Federal nº 9.488/2013, estabelece que o instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das

adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.”

34.3. Poderá também utilizar-se da Ata de Registro de Preços os órgãos não-participantes. O artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892/2013, especifica que a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. Ressalta-se:

“O Decreto Federal nº 7.892/2013, § 1º, especifica que os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.”

34.4. Ato contínuo, neste processo licitatório não será permitida a adesão futura por parte de outros órgão não participantes em razão da quantidade reduzida de servidores no órgão gerenciador.

34.5. Na hipótes de compra nacional:

34.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

34.5.2. As aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

34.5.3. O instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

34.5.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

34.5.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

34.5.6. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

34.5.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

34.6. Em complemento da previsão de participação do órgão não participante, o Decreto Federal nº 9.488/18, convencionou que as adesões individuais passaram a estar limitadas a 50% do quantitativo registrado originalmente. Já o limite global de adesões passou a ser de 200% do quantitativo original registrado, fixando também parâmetros distintos para a compra nacional, destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal, em tal hipótese, o limite individual para carona é de 100% do quantitativo registrado em ata, enquanto que o limite global é de 500%.

34.6.1. As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos na presente Ata de Registro de Preços.

34.7. O decreto nº 9.488/18, também, condiciona a referida manifestação do órgão gerenciador à realização, pelos órgãos não-participantes que desejarem pegar “carona”, de estudo “que

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços”.

35. DA EXCLUSÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

35.1. O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

35.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

35.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

35.1.3. Tiver presentes razões de interesse público.

35.1.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e caput do art. 20 do Decreto Federal nº 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da Presidência da Comissão Especial de Licitação-CEL/SEMECTI.

35.1.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

36. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

36.1. **Compete ao Órgão Gerenciador:**

36.1.1. Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP;

36.1.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

36.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

36.1.4. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

36.1.5. Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

36.1.6. Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

36.1.7. Registrar no Portal de Compras a Ata de Registro de Preço;

36.1.8. Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata nas contratações dela decorrentes.

36.2. **Compete aos Órgãos interessados e não participantes:**

36.2.1. Manifestar intenção de compra por meio ofício ao Órgão Gerenciador;

36.2.2. Contratar os produtos obedecendo ao quantitativo registrado, por meio de instrumento contratual, conforme minuta anexa ao edital, em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

36.3. **Compete aos órgãos participantes e não participantes, na qualidade de Contratante:**

36.3.1. Efetuar o pagamento na forma estabelecida neste edital, após o recebimento definitivo do objeto e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias, e as demais disposições do Anexo I- Termo de Referência.

36.3.2. Designar um profissional, para na qualidade de fiscal, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

36.3.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

36.3.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes da execução do objeto do Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

36.3.5. Informar a Contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento dos produtos e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

36.3.6. Verificar se a execução do objeto foi realizada com observação às disposições pertinentes no termo de Referência, implicando em caso negativo o cancelamento do pagamento dos bens/serviços fornecidos.

36.3.7. *Convocar regularmente o interessado para assinar o termo de contrato e/ou ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

36.3.8. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

36.3.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;

36.3.10. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes do Anexo I – do termo de Referência.

36.3.11. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa realizar o objeto de acordo com as determinações do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

36.3.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

36.3.13. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à Contratada.

36.3.14. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades.

36.3.15. Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação.

36.3.16. Comunicar prontamente à contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

36.3.17. Expedir as Autorizações/Ordens de Fornecimento/Serviços.

37. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

37.1. Após a homologação da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o (s) declarado (s) vencedor (es) para assinatura da Ata de Registro de Preços.

37.2. Sempre que o beneficiário não atender à convocação para contratar, sem prejuízo da sanção que a ele possa ser imposta, é facultado à Administração, dentro do prazo e das condições estabelecidos, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação.

37.3. A Ata de Registro de Preços, publicada no site do município, jornais e diários de grande circulação, aperfeiçoará o compromisso de execução nas condições estabelecidas no Edital, terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

37.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

37.5. Da formação de cadastro de reserva

37.5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

37.5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

37.5.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

37.5.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

38. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

38.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

38.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

38.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

38.1.3. Apresentar documentação falsa;

38.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

38.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

38.1.6. Não manter a proposta;

38.1.7. Cometer fraude fiscal;

38.1.8. *Comportar-se de modo inidôneo;*

38.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

38.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

38.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

38.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

38.4.2. Multa, nos moldes do Item 22 deste Edital, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

38.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

38.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de Codó, e descredenciamento no SICAF quando for o caso, pelo prazo de até cinco anos;

38.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

38.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

38.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

38.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

38.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

38.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Órgão Público ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente,

conforme artigo 419 do Código Civil.

38.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

38.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

38.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

38.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

39. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

39.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro realizará a classificação das empresas vencedoras do objeto licitado, obedecendo o disposto no ambiente do Sistema Comprasnet / Portal de Compras do Governo Federal, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade superior;

39.1.1. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade competente incumbida da decisão homologará o objeto licitado;

39.2. A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

39.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

39.4. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

39.5. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior/Competente/Máxima, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

39.6. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais da proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

39.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento/prestação de serviços;

39.8. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório; E, em caso de divergência entre as descrições do item, descrição do código do catálogo de materiais (catmat) e/ou catálogo de serviços (catserv) no Sistema de Comprasnet / Portal de Compras do Governo Federal e as descritas no Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Anexo I - Termo de Referência.

39.9. Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

39.10. As decisões do(a) Pregoeiro(a), bem como os demais atos de interesse dos licitantes, serão publicados na Imprensa Oficial, bem como também estarão registrados na Ata da Sessão Pública desta licitação no Sistema Comprasnet / Portal de Compras do Governo Federal, caso não possam ser feitas diretamente aos seus representantes.

39.11. Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade das propostas fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o feito estiver

suspensão.

39.12. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

39.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

39.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, *excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.*

39.16. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras-pt-br> Portal de Compras Governamentais do Governo Federal e/ou <http://www.codo.ma.gov.br/portal> Portal Institucional, ou poderão ser consultados gratuitamente, impressos e obtidos na forma digital, a ser entregue na sede da Comissão Especial de Licitação-CEL/SEMECTI, no endereço Avenida 1º de Maio, nº 1836, Bairro Centro, Cidade de Codó/Estado do Maranhão, CEP: 65400-000, estando disponível para atendimento em dias úteis, das 08:00 às 13 horas. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF, salvo exceções do horário de verão. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

39.17. Esta Licitação na modalidade de Pregão, na Forma Eletrônico poderá ser revogada por interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI** de Codó/Estado do Maranhão, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

39.18. Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Anexo I - Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

39.19. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

39.20. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

39.21. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail e/ou publicação no site do Sistema Comprasnet / Portal de Compras do Governo Federal, nos termos da legislação.

39.22. Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

39.23. Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

39.24. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail e/ou publicação no site do Sistema Comprasnet / Portal de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras-pt-br>, nos termos da legislação.

39.25. Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

40. DO FORO

40.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Codó, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Codó - MA, 09 de novembro de 2020.


Tatiana Stela Escorre Plano Barbosa
Secretaria Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação / SEMECTI

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES-SICAF E NO SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS-GEIAS – SIASS, NO ENDEREÇO <https://www.gov.br/compras-pt-br>, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO /

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2020-CEL/SEMECTI

Anexo I: Termo de Referência e/ou Estudo Técnico Preliminar (quando for necessário),

“TERMO DE REFERÊNCIA”

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Materiais Pedagógicos, destinados a Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, Estado de Maranhão.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas desta Secretaria e suas unidades municipais de ensino para futura e eventual aquisição para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição faz-se necessária para atender objetivos e demandas desta Secretaria em suas unidades municipais de ensino.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

Ord.	Código CAT/MAT	Descrição dos itens	Unidade	Qtd.	V. Unit	V. total
1	70491	A E I O U dos bichinhos quebra cabeça. Recomendado para crianças a partir de 4 anos. Dimensões Aproximadas do Produto com embalagem: Altura: 21,2 cm, Largura: 4,5 cm. Comprimento: 22,7 cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 35,03	R\$ 3.503,00
2	285175	Abaco aberto com 5 hastes, 50 argolas em EVA, Shrink, 11 x 37 x 30 cm; 1,5 Quilogramas. Base e hastes de madeira. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 31,49	R\$ 3.149,00
3	285175	Abaco fechado, com 4 hastes e 40 argolas em E.V.A. Medindo 30x25x7cm. Base e hastes de madeira. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 29,22	R\$ 2.922,00
4	70191	Ache & encaixe diversos, quebra-cabeça, a partir de 04 anos de idade, medidas a proxima das 26,5 x 20,5 x 5,5. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 42,32	R\$ 4.232,00
5	462527	Alfabeto braile em madeira (MDF) com ilustrações coloridas medindo 90x40x6mm, a partir de 5 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 120,33	R\$ 12.033,00
6	462529	Alfabeto móvel em madeira Composição: 40 Letras móveis em madeira natural acondicionadas em caixa de papelão medindo 19x16x7,5cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 50,97	R\$ 5.097,00
7	447139	Alfabeto letras cursivas de encaixe 26 placas 6x13x13cm. Emborrachado (EVA). Características do produto, resistente, aderente, colorido, atóxico, lavável. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	150	R\$ 37,91	R\$ 5.686,50

8	462529	Alfabeto silábico. Composição: 156 peças com impressão de letras, vogais silábicas e consoantes maiúsculas, acondicionado em caixa de madeira medindo: 35x18x6 cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 52,83	R\$ 5.283,00
9	70491	Alinhavo de Números e Vogais. Conjunto de 15 placas serigrafadas em MDF, sendo números de 0 a 9 e as 5 vogais do alfabeto. Cada peça mede 10x15cm. Acompanha 15 cadarços para alinhar. Jogo acondicionado em caixa de madeira medindo 26x22x4cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 58,17	R\$ 5.817,00
10	70491	Animais de encaixe – quebra cabeça em borracha E.V.A. Dimensões aproximadas: Altura 20 cm, largura 5 cm, profundidade 20 cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 48,63	R\$ 4.863,00
11	395849	Arcada dentária com escova gigante Modelo anatômico, com parte superior e inferior e ligadas por haste metálica flexível e acompanhada de escova com cerdas flexíveis, material plástico flexível. Tamanho: segue a proporção de 2,5x o tamanho natural. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 397,67	R\$ 39.767,00
12	225161	Arquitetura & construção. Composição: Conjunto de 50 peças de madeira decoradas serigraficamente. As peças representam: tijolos, paredes, portas, janelas, torre de igreja, pontes, automóvel, telhados, rampas, etc. Acondicionado em caixa de madeira medindo 26x16x4cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 36,45	R\$ 3.645,00
13	107093	Baby play plus. Características: Balanço com estrutura em plástico e cadeira para 1 criança. Cadeira com barra de segurança, com encaixe para as mãos. Barra de segurança que se levanta para facilitar o acesso da criança à cadeira. Cinto de segurança vertical, que evita que a criança escorregue por baixo da barra de segurança. Assento com apoio para as costas. 2 escorregadores com postos por 3 itens cada um: 1 rampa, 1 escada, 1 tirante central. Escadas com 4 degraus, sendo que o último degrau (mais alto) fica livre para apoio dos pés e nivelado com o início da rampa. Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências. Topo da escada com 2 laterais alas o suficiente para dar segurança a crianças menores. A conexão dos escorregadores à estrutura do balanço é feita por 2 conectores plásticos localizados na base e no meio das estruturas. Locais próprios para fixação no chão. Totalmente desmontável. Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). EXCLUSIVO ME/EPP	Und	8	R\$ 3.182,71	R\$ 25.461,68
14	30031	Baldinho de Praia, medidas aproximadas: 26cm largura x 20cm altura. Material Externo: Plástico. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	750	R\$ 23,27	R\$ 17.452,50
15	107093	Banco jardim com encosto (3 pés). Características: Produto totalmente em plástico rotomoldado (inclusive os pés). Montagem totalmente por encaixe, sem parafusos. 3 tiras formando o assento. 3 tiras formando o encosto. 3 pés em formato de —xl. Pés com locais próprios para fixação no chão. Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: Altura: 87cm. Largura: 60cm. Comprimento: 1,64m, desenho: Banco com as tiras do assento e do encosto em formato de toras de madeira, com rebainho no meio do assento e do encosto para maior conforto. As extremidades mantêm o formato circular de uma tora de madeira para melhor estética. Os pés são em formato de —xl, em plástico rotomoldado, fazendo com que possa ser instalado em pavês sem o risco de marcar o piso com marcas de ferrugem. Em cada pé há locais próprios para fixação. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	8	R\$ 2.202,90	R\$ 17.623,20

16	462302	Bandinha rítmica com 20 mini instrumentos musicais. Contendo 1 Afuchê, 1 Agogô, 1 Black, 1 Campanela, 1 Castanholá, 1 Clave de rumba, 1 Congue, 1 Flauta Doce, 1 Ganzá, 1 Mameca, 1 Pandeiro Pastorial, 1 Platinelas, 1 Prao, 1 Surdo-Mor, 1 Tambor, 1 Surdaio, 1 Cometa, 1 Reco-Reco, 1 Pandeirinho, 1 Triângulo. Embalagem mochila com alça. COTA PRINCIPAL	Und	100	R\$ 838,00	R\$ 62.850,00
17	462302	Bandinha rítmica com 20 mini instrumentos musicais. Contendo 1 Afuchê, 1 Agogô, 1 Black, 1 Campanela, 1 Castanholá, 1 Clave de rumba, 1 Congue, 1 Flauta Doce, 1 Ganzá, 1 Mameca, 1 Pandeiro Pastorial, 1 Platinelas, 1 Prao, 1 Surdo-Mor, 1 Tambor, 1 Surdaio, 1 Cometa, 1 Reco-Reco, 1 Pandeirinho, 1 Triângulo. Embalagem mochila com alça. COTA RESERVADA ME/EPP	Und	100	R\$ 838,00	R\$ 20.950,00
18	70491	Bate pino jogos em madeira. Composição: Aparelho de cravar pinos medindo 10x20x25cm, com frenagem em borracha, acompanhado de 4 pinos e um martelo de madeira. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	300	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
19	70491	Bau pedagógico com 10 jogos de madeira. Composição: Bau de madeira, réplica, medindo 50x32x29cm. Acompanha 10 brinquedos: dominó de formas geométricas, jogo de pinos, prancha de seleção, relógio, bate pinos, passa figuras, dominó tradicional, cubos de encaixe, pula corda e palavras cruzadas. COTA PRINCIPAL	Und	100	R\$ 382,95	R\$ 86.163,75
20	70491	Bau pedagógico com 10 jogos de madeira. Composição: Bau de madeira, réplica, medindo 50x32x29cm. Acompanha 10 brinquedos: dominó de formas geométricas, jogo de pinos, prancha de seleção, relógio, bate pinos, passa figuras, dominó tradicional, cubos de encaixe, pula corda e palavras cruzadas. COTA RESERVADA ME/EPP	Und	100	R\$ 382,95	R\$ 28.721,25
21	70491	Êngio variazinho em madeira contendo 4 tabuleiros, 61 peças. Embalagem: 22x22 cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 53,17	R\$ 5.317,00
22	70491	Bingüinho de letras, material cartonado. Dimensões do produto com embalagem: 27 x 21 x 6 cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 26,09	R\$ 2.609,00
23	70491	Blocos de construção e urbanismo, conjunto com 100 peças grandes em madeira natural e também decorada, visando representar cenários da vida urbana e atividades na cidade como: lanchonete, comércio, mercado, banco, escola, hospital, loja, igreja, correios, etc, além de telhados, muros e rampas. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 133,82	R\$ 13.382,00
24	70491	Blocos de encaixe, Descrição do Produto: Base em Madeira tamanho 33 x 22 x 6 cm com 10 pinos para encaixe das peças + 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base. Idade recomendada: acima de 3 anos. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	600	R\$ 74,48	R\$ 7.448,00
25	70491	Blocos lógicos. Composição: 48 peças em madeira/MDF colorida. Tamanho das peças com base de 7cm. Acondicionado em	Und	600	R\$ 69,40	R\$ 6.940,00
26	252841	Bonecas tamanhos diversos, plástico atóxico. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	8	R\$ 34,43	R\$ 20.658,00
27	150713	Bonecos masculinos tamanhos diversos, plástico atóxico. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 37,73	R\$ 22.638,00
28	70491	Brinquedoteca composta por: estante em madeira, cantinho da leitura, mesa com 4 cadeiras, jogo de argolas, teatro de fantoches, 2 fantoches, bate pinos, loto leitura, pranchas de seleção, dominó do a ao z, vamos formar palavras, animais e filhotes, memória inglês, jogo 4 em 1- ludo, trilha, dama e dominó, quebra cabeça metades em tabuleiro, relógio, xadrez - peças plásticas, sequência de unidade, números e quantidades, tanagra, pote com 45 peças tipo lego, tapete amarelinha em E.V.A. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 4.140,61	R\$ 33.124,85
29	468451	Cadê a mamãe - quebra cabeça, brinquedo educativo bixinhos de encaixe, contendo 20 peças de madeira, indicado para maiores de 3 anos. Tamanho aproximado da caixa: A-21.5xL-22.5CM. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 34,42	R\$ 3.442,00

30	70491	Caixa tátil composta por 6 placas em EVA, medindo aproximadamente 24x24cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 76,55	R\$ 7.655,00
31	70491	Cantinho da leitura profundidade 12, largura 60, altura 110 em prateleiras em MDF para acondicionar livros. 1 móvel com 4 prateleiras. Recomendado para crianças de todas as idades. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 198,53	R\$ 19.853,00
32	70491	Carimbos pedagógico, Kit com 42 carimbos com cabo anatômico e com base de borracha em alto relevo. Acondicionado em estojo. Tamanho do carimbo: 4,0cm x 4,0cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	600	R\$ 752,66	R\$ 752.660,00
33	405805	Carinho para boneca, material em polipropileno, dobrável, dimensões do produto 23 x 36 x 55 cm; 220 g. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	6	R\$ 38,77	R\$ 3.877,00
34	306598	Carrinhos de brinquedo grande, tamanho aproximado 47 cm de comprimento. Recomendado para crianças acima de 3 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 52,36	R\$ 31.416,00
35	405872	Casinha. Características: Cantos arredondados. Telhado em formato de 4 águas, 2 janelas laterais de 2 folhas cada uma. Porta dos fundos contendo mesinha externa retrátil, pia com torneira (sem vazão de água), fogão de 2 bocas, esconderor de pratos. Porta da frente. Telefone de pendurar na parede lateral interna. Campaninha que toca de verdade ao puxar a cordinha. Floreiras nas 2 janelas laterais. Cerquinha composta por 3 peças e 1 tranca, acoplada à casinha por meio de 2 batentes parafusados na lateral (cerquinha opcional). matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Dimensões: Altura: 1,27m. Largura: 1,25m. Comprimento: 2,45m (com mesinha aberta e cerquinha); 1,44m (com mesinha aberta e sem cerquinha). EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 4.710,47	R\$ 28.262,82
36	70491	Castelo da leitura em MDF, medindo 190 x 65 x 12 cm, recomendado para crianças de todas as idades. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	1.000	R\$ 570,66	R\$ 570.660,00
37	70491	Círculos de frações (60 pç em borracha). Composição: Caixa de madeira medindo 07x18x30cm. Contém 60 elementos desmembrados de oito círculos fracionários. Cada círculo tem sua cor definitiva. Material atóxico. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 60,63	R\$ 6.063,00
38	464242	Coleção clássicos inesquecíveis c/ 12 livros. Textos em letras de fôrma (CAIXA ALTA). COTA PRINCIPAL	Und	600	R\$ 144,49	R\$ 108.367,50
39	464242	Coleção clássicos inesquecíveis c/ 12 livros. Textos em letras de fôrma (CAIXA ALTA). COTA RESERVADA ME/EPP	Und	100	R\$ 144,49	R\$ 36.122,50
40	462490	Qual é a cabeça conheça o corpo humano com 18 peças de montar, tamanho aproximado de 25 cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 41,83	R\$ 4.183,00
41	464242	Contos e atividades - pasta c/ 12 livros, Textos em letras de fôrma (CAIXA ALTA). EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 105,80	R\$ 63.480,00
42	70491	Cubo dado com pontos redondos em espuma colorida, medindo 16x16x16cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 82,44	R\$ 8.244,00
43	70491	Cubos de atividades (2 cubos para 8 atividades). Composição: 2 Cubos de tecido colondo. Enchimento de espuma de poliuretano expandida. Dimensões: 16x16x16cm cada cubo. Recomendado para crianças partir de 02 anos. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 98,17	R\$ 9.817,00
44	70491	Cubos de encaixe. Composição: 5 cubos colondos que encaixam entre si. Seu tamanho varia proporcionalmente, sendo que o maior tem 12cm de base e o menor 3,5cm de base. Recomendados a partir de 8 meses de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 46,32	R\$ 4.632,00
45	70491	Cubos de frações. Composição: Caixa de madeira medindo 09x21x28cm. Contendo 93 elementos para estudos concreto de frações. Cores e formatos tecnicamente elaborados. Pintura atóxica. Recomendados para crianças da Pré escola até a 8ª série /05 anos. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 84,00	R\$ 8.400,00

46	225188	Dado, tamanho 3cm de largura, 3 cm de altura, material plástico. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
47	29920	Dama, Composição: Jogo medindo 24x24cm em madeira fibrosintética com 24 pedras em duas cores. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 29,03	R\$ 2.903,00
48	30031	Dama e trilha, composição: Dama e Trilha, em caixa de madeira. Dimensões: 26x26x5cm. Recomendado a partir de 5 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 40,47	R\$ 4.047,00
49	405742	Dedoches. Composição: Conjunto de 8 dedoches coloridos com rosto emborrachado composto de cachorro, ovelha, porco, cavalo, gato, vaca, papagaio, galo. Medindo 10cm cada. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 55,94	R\$ 5.594,00
50	405742	Dedoches selvagens. Composição: Conjunto de 8 dedoches coloridos com rosto emborrachado composto de urso, elefante, lobo, jacaré, rêmã, tucano, leão, coelho. Medindo 10cm cada. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 68,53	R\$ 6.853,00
51	447979	Dominó A ao Z. Composto de 28 peças em MDF com imagens coloridas e "vivas" que facilitam o aprendizado, Acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x4cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 31,17	R\$ 3.117,00
52	447979	Dominó adição. Composto de 28 pç em MDF, acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x4. Recomendado a partir de 7 anos. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 32,51	R\$ 3.251,00
53	447979	Dominó alfabetização. Confeccionado em M.D.F., 28 peças de 7 x 3,5 cm. Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 32,46	R\$ 3.246,00
54	447979	Dominó associação de ideias. Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm. Embalagem: Caixa papel duplex ilustrado medindo 18,5 x 14 x 4,5 cm. Recomendado a partir de 07 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 32,40	R\$ 3.240,00
55	447979	Dominó associação geométrica de Frações, composto de 28 peças em MDF com imagens coloridas e "vivas" que facilitam o aprendizado. Acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x5cm. Recomendado a partir de 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 32,71	R\$ 3.271,00
56	447979	Dominó cores e formas. Composto de 28 peças em MDF tamanho 07 x 3,5 x 0,3 cm, sendo cada peça formada por letras do alfabeto de um lado e palavras que começam com a respectiva imagem do outro. Caixa de madeira tamanho 17 x 13 x 4 cm. Recomendado a partir de 07 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 33,92	R\$ 3.392,00
57	447979	Dominó correspondência Composto de 28 peças em MDF com imagens coloridas e "vivas" acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x5cm. Recomendado a partir de 07 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 32,35	R\$ 3.235,00
58	447979	Dominó de animais. Composição: 28 peças de madeira artisticamente senografado com desenhos de diversos motivos. Acondicionados em caixa de madeira medindo 05x13x16cm. Recomendado a partir de 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 32,77	R\$ 3.277,00
59	447979	Dominó de divisão. Composição: 28 peças de madeira, com impressão de operações e seus resultados. Acondicionados em caixa de madeira medindo 05x9x27cm. Idade: A partir da 2ª série / 8 anos. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 31,89	R\$ 3.189,00
60	447979	Dominó de frutas. Composição: 28 peças de madeira artisticamente senografado com desenhos de diversos motivos. Acondicionados em caixa de madeira medindo 16x13x3,5cm. Recomendado a partir de 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 39,47	R\$ 3.947,00
61	447979	Dominó de multiplicação. Composição: 28 peças em MDF com imagens coloridas e "vivas" acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x5cm. Recomendado a partir de 08 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 35,18	R\$ 3.518,00

62	447979	Dominó de subtração. Composição: 28 peças de madeira, com impressão de operações e seus resultados. Acondicionados em caixa de madeira medindo 0,5x0,9x2,7cm. idade: A partir da 2ª série / 8 anos. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 34,68	R\$ 3.468,00
63	447979	Dominó divisão silábica. Dominó com 28 peças em MDF com imagens coloridas e "vivas" acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x5cm. Recomendado a partir de 07 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 37,21	R\$ 3.721,00
64	447979	Dominó formas geométricas. Dominó com 28 peças em MDF com imagens coloridas e "vivas" acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x5cm. Recomendado a partir de 07 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 32,96	R\$ 3.296,00
65	447979	Dominó metades. Dominó com 28 peças em MDF com imagens coloridas e "vivas" acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x5cm. Recomendado a partir de 06 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 38,77	R\$ 3.877,00
66	447979	Dominó de Quantidade e Números da Carimbras. 28 Peças Medindo 70mm X 35mm Acondicionadas em Caixa Tipo Estojo, Medindo 170 X 95 X 45 cm. Recomendado a partir dos 04 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 36,37	R\$ 3.637,00
67	447979	Dominó posição. Composição 28 peças em MDF com imagens coloridas e "vivas" acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x5cm. Recomendado a partir dos 07 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 41,60	R\$ 4.160,00
68	447979	Dominó quantidade. Composição: 28 peças em MDF com imagens coloridas e "vivas" acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x5cm. Recomendado a partir dos 06 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 41,10	R\$ 4.110,00
69	447979	Dominó tamanhos. Composição: 28 peças em MDF com imagens coloridas e "vivas" acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x5cm. Recomendado a partir dos 06 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 38,47	R\$ 3.847,00
70	447979	Dominó tradicional. Composição: 28 peças de MDF artisticamente decorado com desenhos de pontes. Acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x5cm. Recomendado a partir dos 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	200	R\$ 35,68	R\$ 3.568,00
71	447979	Dominó trânsito. Dominó com 28 peças em MDF com imagens coloridas e "vivas" acondicionado em caixa de madeira medindo 16x13x5cm. Recomendado a partir dos 08 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	8	R\$ 36,24	R\$ 3.624,00
72	447979	Dominó zoo. Confeccionado em M.D.F. 28 peças de 7 x 3,5 cm. Embalagem: Caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4 cm. Recomendado a partir dos 03 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	8	R\$ 32,34	R\$ 3.234,00
73	285184	Escala cuisenaire individual. Composição: Caixa de madeira medindo 5x13x17cm. Contendo 68 barras coloridas de madeira que variam de 1 a 16cm. Recomendado a partir dos 03 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	200	R\$ 57,67	R\$ 11.534,00
74	30040	Escorregador curvo: características: Rampa curva Escalada de média dificuldade, com 08 orifícios vazados e saliências com pequenos apoios para os pés. Cavalete, para junção da escada e da rampa, com pegadores anatômicos no topo para maior segurança. 1 finante horizontal que prende o cavalete à rampa. Postinho de apoio da rampa curva, com rosca feita no próprio postinho para fixação a rampa. Cavalete com 2 entradas para preencher com água e conferir peso ao brinquedo (ideal para utilizar na beira de piscinas). Locais próprios para fixação no chão matéria-prima empregada: tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dim: Altura: 1,30m. Largura: 2,50m. Comprimento: 1,90m.	Und	200	R\$ 5.422,63	R\$ 43.381,04

		EXCLUSIVO ME/EPP				
75	30040	Escorregador pequeno. Características: composto por 3 itens: 1 rampa, 1 escada, 1 tirante central. Acoplamento da rampa à escada totalmente por encaixe, com 1 tirante central fixando a escada à rampa. Escada com 4 degraus, sendo que o último degrau (mais alto) fica livre para apoio dos pés e nivelado com o início da rampa. Base da rampa com encaixe para ser acoplado ao tanque de areia/água. 2 orifícios para encaixe da rampa à escada. O corrimão fica alinhado às laterais da rampa. A parte superior do corrimão fica apoiado sobre a parte superior da rampa (sem exercer esforço), funcionando como um complemento da rampa, dando mais altura e consequentemente mais segurança. Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências. Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), c/ aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Altura: 94cm. Largura: 54cm. Comprimento: 147cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	200	R\$ 1.703,75	R\$ 13.630,00
76	405742	Fantoches de animais domésticos. Composição: Conjunto de 07 (sete) fantoches representando animais domésticos (cachorro, pato, ovelha, coelho, cavalo, galo e vaca). Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	200	R\$ 163,23	R\$ 32.646,00
77	405742	Fantoches de animais selvagens. Composição: Conjunto de 7 (sete) fantoches representando animais selvagens (lobo, girafa, macaco, leão, zebra, pinguim e jacaré). Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	6	R\$ 179,50	R\$ 35.900,00
78	405742	Fantoches família branca. Composição: Conjunto de 7 (sete) fantoches representando a família: avô, avó, pai, mãe, filho, filha e bebê. Tamanho de aproximadamente 25 cm de altura, com boca móbil. Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches. Recomendado a partir dos 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	6	R\$ 183,29	R\$ 36.658,00
79	405742	Fantoches família negra. Composição: Conjunto de 7 (sete) fantoches representando a família: avô, avó, pai, mãe, filho, filha e bebê. Tamanho de aproximadamente 25 cm de altura, com boca móbil. Acondicionado em mochila plástica para guardar os fantoches. Recomendado a partir dos 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	6	R\$ 162,83	R\$ 32.566,00
80	30066	Gangorra - camelinho: características: gangorra para 4 crianças com formato de camelo, contendo 2 cabeças nas extremidades do assento e 1 corcova no meio da gangorra. Os espaços para as crianças são proporcionais entre si. Gangorras empilháveis, encaixando uma na outra e facilitando o armazenamento quando não estiver em uso. Olhos coloridos em acrílico. Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: Altura: 50cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	200	R\$ 959,30	R\$ 5.755,80
81	30066	Gangorra - cavalo marinho baby: características: gangorra para 1 criança com formato de cavalo marinho, com olhos de acrílico, manoplas plásticas e rabo em caracol. Base em forma de curva, que garante um balanço suave e uniforme. Assento com apoio para as costas. Laterais da base com local para instalação de outro cavalo marinho baby acoplado (gangorra dupla). Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dim.: Altura: 51cm. Largura: 31cm. Comprimento: 80cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	8	R\$ 458,52	R\$ 2.751,12

82	107093	Gira-fresco (4 lugares). Características: Conceito do antigo gira-gira de metal, não temático, sem formas de bichos, totalmente em plástico, apenas com eixo metálico revestido pela base e pelos assentos giratórios. Peça composta por 3 partes: base, assentos giratórios suspensos e volante. Base em formato circular, com textura anti-dempante para maior segurança e drenos para evitar o acúmulo de água, com 4 saliências maiores do que a base que possibilitam a fixação no chão caso necessário. Assentos suspensos para 4 crianças: brincam ao mesmo tempo. O movimento é gerado pela força feita no volante. Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Original mesmo que exposto ao tempo. Dim.: Altura: 0,70m. Diâmetro: 1,20m. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 1.686,20	R\$ 10.117,20
83	29491	Globo terrestre político. Medindo 30cm de diâmetro com base em plástico. Características: informações demográficas atualizadas sobre: centros populacionais de menos de 100.000 hab. de 100.000 a 500.000 hab. de 500.000 a 1.000.000 de hab. E mais de 1.000.000 de hab. Além de ilhas, países, capitais, estados, cidades, países membros do Mercosul, União Europeia e membros da ONU, informações geográficas de planícies, planaltos, correntes e contra correntes de ventos quentes e frios, rotas marítimas, vulcões ativos e inativos, picos elevados, pontos extremos do Brasil, estações científicas. Além de fossas oceânicas, dorsais, bacias, golfos. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 178,46	R\$ 35.692,00
84	29807	Gol (com bola). Características: Produto com cantos arredondados, composto de 2 laterais e 2 travessões vazadas. Travessões com saliência para fixação da rede. Pode ser usado com maior altura e menor profundidade, ou menor altura e maior profundidade. Rede de gol. Matéria-prima empregada: Polietileno de média densidade (material não tóxico e reciclável). Polietileno pigmentado (colorido), com aditivo uv que garante a coloração original mesmo que exposto ao tempo. Dimensões: Altura: 87cm. Largura: 114cm. Profundidade: 70cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 1.808,67	R\$ 14.469,36
85	70491	Jogo 4 em 1 (damas, trilha, ludo, dominó). Composição: Dama, Trilha, Ludo, Dominó, em caixa de madeira. Dimensões: 26x26x5cm. Recomendado a partir dos 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 52,20	R\$ 5.220,00
86	70491	Jogo da memória – animais e filhotes. Composição: Jogos de memória educativos, em fibra madeira. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças. Recomendado a partir dos 04 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 28,82	R\$ 2.882,00
87	70491	Jogo da memória – tabuada. Multivro com tabuada, contendo 200 páginas soltas. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 33,10	R\$ 3.310,00
88	70491	Jogo da memória brinquedos. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças. Recomendado a partir dos 04 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 35,43	R\$ 3.543,00
89	70491	Jogo da velha acondicionado em caixa de madeira medindo 26x26x4cm. Com 08 peças em madeira colorida. Recomendado a partir dos 06 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 26,05	R\$ 2.605,00
90	70491	Jogo de argolas e boca de palhaço. Composição: Base de madeira medindo 45x55cm, pintada com 5 marcações de pontos, 5 pinos, 2 argolas grandes, 2 argolas pequenas, 1 bola e a "boca do palhaço" para jogar. Tintas atóxicas. Recomendado a partir dos 03 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 105,47	R\$ 10.547,00
91	70491	Jogo de argolas saco plástico. Composição: Cruzeta de madeira pintada sendo duas bases de 13x45x45cm encaixadas. Cinco marcações de pontos, 05 pinos, 02 argolas grandes, 02 argolas pequenas para jogar. Tintas atóxicas. Embalagem em saco plástico. Recomendado a partir dos 03 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 34,78	R\$ 3.478,00

92	70491	Jogo de cores. Jogo confeccionado em Madeira. Medidas: 0,40 x 0,30 x 0,08M. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 45,72	R\$ 4.572,00
93	70491	Jogo de ludo. Composição: Jogo medindo 24x24cm em madeira fibrossintética com 16 pedras a quatro cores. Recomendado a partir dos 07 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
94	70491	Jogo de memória alfabetização com animais. Jogos de memória educativo, impressos em "Transfer brilhantes" em fibra madeira. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças. Recomendado a partir dos 04 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 33,13	R\$ 3.313,00
95	70491	Jogo de memória alfabetização com objetos. Composição: Jogos de memória, impressos em "Transfer brilhantes" em fibra madeira. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças. Recomendado a partir dos 04 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 35,06	R\$ 3.506,00
96	70491	Jogo de memória animais. Composição: Jogos de memória educativos, impressos em "Transfer brilhantes" em fibra madeira. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças. Recomendado a partir dos 04 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 32,60	R\$ 3.260,00
97	70491	Jogo de memória animais e seus filhotes, composto por 40 peças em MDF com figuras "vivas e coloridas". Acondicionados em caixa de madeira medindo 22x12x4cm. Recomendado a partir dos 04 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 32,65	R\$ 3.265,00
98	70491	Jogo de memória brinquedos, impressos em "Transfer brilhantes" em fibra madeira. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças. Recomendado a partir dos 04 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 38,80	R\$ 3.880,00
99	70491	Jogo de memória frutas e hortaliças, impressos em "Transfer brilhantes" em fibra madeira. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças. Recomendado a partir dos 04 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 46,28	R\$ 4.628,00
100	70491	Jogo de memória ingles e português, impressos em "Transfer brilhantes" em fibra madeira. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças. Recomendado a partir dos 04 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 34,47	R\$ 3.447,00
	70491	Jogo de memória meios de transportes e comunicação, impressos em "Transfer brilhantes" em fibra madeira. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças. Recomendado a partir dos 04 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 32,82	R\$ 3.282,00
102	468449	Jogo de memória números de 1 a 20, impressos em transfer brilhantes em fibra madeira. Contendo 40 peças medindo 5 x 5 x 0,4 cm. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5 x 12 x 22 cm. Recomendado a partir dos 04 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 37,13	R\$ 3.713,00
103	70491	Jogo de memória profissões, impressos em "Transfer brilhantes" em fibra madeira. Acondicionados em caixa de madeira medindo 3,5x12x22cm. Contendo 40 peças. Recomendado a partir dos 04 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 52,62	R\$ 5.262,00
104	70491	Jogo de trilha. Composição: Jogo medindo 24x24cm em madeira fibrossintética com 18 pedras em 2 cores. Recomendado a partir dos 07 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 25,27	R\$ 2.527,00
105	29912	Jogo de xadrez. Tabuleiro de Xadrez em bagun colorido medindo 120cm x 120cm com 32 peças segrifa das. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 36,89	R\$ 3.689,00
106	466284	Jogo pega varetas composto de 31 Unidades de varetas coloridas em plástico (poliestireno). Recomendado a partir dos 03 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	350	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00

107	225152	Jogo uno, Confeccionado em Cartão Couchê, idade recomendada de 8 a 11 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	400	R\$ 21,07	R\$ 2.107,00
108	462527	Jogo da velha para deficientes visuais. Composto por 1 tabuleiro com tiras em relevo delimitando as casas, medindo 30 x 30 cm. Possui 10 peças para jogar: 05 círculos e 05 quadrados. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	8	R\$ 116,05	R\$ 11.605,00
109	225161	Kits profissões (médico, cozinheiro, mecânico e cabeleireiro). Recomendado a partir dos 03 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	8	R\$ 49,30	R\$ 17.255,00
110	70491	Lâminas p/ colorir a companhia giz de cera 16 folhas, gramatura: 120 g/m², dimensões: 170 x 128mm (a x l) e/ giz de cera. Recomendado a partir dos 03 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	1.000	R\$ 21,17	R\$ 8.468,00
111	70491	Linha movimento nº1. Composição: Aparelho para ginástica em movimento contando um total 62 componentes. Recomendado a partir dos 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	1.000	R\$ 447,00	R\$ 3.576,00
112	70491	Linha movimento nº2. Composição: Aparelho para ginástica em movimento total: 64 componente em madeira, borracha e plástico. Recomendado a partir dos 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	1.000	R\$ 439,10	R\$ 3.512,80
113	464242	Livro aprendendo a tabuada. Acabamento: Brochura, Capa flexível, 64 páginas. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	1.000	R\$ 70,50	R\$ 70.500,00
114	464242	Livro aprendendo o abe. Acabamento: Brochura, Capa flexível, 26 páginas. Recomendado a partir dos 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	800	R\$ 33,98	R\$ 33.980,00
115	464242	Livros de historinhas, diversos temas infantis. Acabamento: brochura. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	350	R\$ 22,83	R\$ 22.830,00
116	464242	Livros p/colorir. Clássicos Infantis para colorir. Páginas: 10 Formato Livro: 13x20 cm. Acabamento: brochura. Dimensões da Embalagem (A x L x C): 1 x 14 x 20 cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	1.000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
117	30031	Loto leitura. Composição: Jogo composto de 4 tabuleiros de borracha e 80 letras. Acondicionado em caixa de madeira medindo: 20x18x5 cm. Recomendado a partir dos 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	500	R\$ 67,73	R\$ 54.184,00
118	275391	Mapa do Brasil. Composição: Mapa de borracha E.V.A. medindo 29x21cm com a divisão regional e política dos estados do Brasil, em forma de encaixe do tipo "quebra-cabeça". Recomendado a partir dos 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	1.500	R\$ 54,70	R\$ 19.145,00
119	432178	Mapa do Maranhão. Composição: Mapa de borracha E.V.A. em forma de encaixe do tipo "quebra-cabeça". Recomendado a partir dos 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 50,87	R\$ 50.870,00
120	446496	Mapas mundial. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 36,95	R\$ 18.175,00
121	432178	Mapas em geral. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 41,33	R\$ 61.995,00
122	462304	Material dourado completo. Composição: Caixa de madeira medindo 13x26x26cm. Contém: 611 peças de madeira na cor natural: 1 cubo de milhar, 10 placas de ena, 100 barras de dezena e 500 cubos de unidade. Recomendado a partir dos 07 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 50,90	R\$ 5.090,00
123	462304	Material dourado completo em borrachado 611 peças, acondicionado em caixa de madeira. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	50	R\$ 109,91	R\$ 10.991,00
124	462304	Material dourado individual. em caixa de madeira medindo 17x17x5cm. Contém 62 peças para aprendizagem matemática. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 29,53	R\$ 2.953,00
125	29807	Mesa de futebol de botão oficial. Campo em MDP de 18 mm de espessura; Pés de tubo com pintura eletrostática epóxi; Pés dobráveis; Bordas revestidas em plástico flexível para proteção dos botões; Faixas no campo em dois tons de verde estilo europeu. Medidas externas da mesa: 1,86 x 1,21 x 0,77 m. (C x L x A). COTA	Und	100	R\$ 879,39	R\$ 65.954,25

		PRINCIPAL				
126	29807	Mesa de futebol de botão oficial. Campo em MDP de 18 mm de espessura; Pés de tubo com pintura eletrostática epóxi; Pés dobráveis; Bordas revestidas em plástico flexível para proteção dos botões; Faixas no campo em dois tons de verde estilo europeu. Medidas externas da mesa: 1,86 x 1,21 x 0,77 m. (C x L x A). COTA RESERVADA ME/EPP	Und	100	R\$ 879,39	R\$ 21.984,75
127	137863	Mesa de pebolim, Mesa em madeira MDF resinada. Hastes metálicas gravatizadas. 18 jogadores em plástico injetado e pintados. 2 Bolas plásticas. Mesa desmontada, acompanha 2 bolas, 18 jogadores, 6 hastes, 2 marcadores. Dimensões totais: Altura: 60 cm. Largura: 36,5 cm. Comprimento: 69 cm. Pés: Altura: 53 cm. Largura: 34 cm. Comprimento: 57 cm. Recomendado a partir de 03 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 1.306,33	R\$ 65.316,50
128	67288	Mesa ping-pong. Tampo em MDP de 18mm de espessura com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. Medidas da Mesa montada: 2,74 x 1,52 x 0,76 m. (C x L x A). COTA PRINCIPAL	Und	100	R\$ 1.085,46	R\$ 81.409,50
129	67288	Mesa ping-pong. Tampo em MDP de 18mm de espessura, com acabamento em massa e primer azul com linhas demarcatórias brancas. Pés de madeira maciça dobráveis. Medidas da Mesa montada: 2,74 x 1,52 x 0,76 m. (C x L x A). COTA RESERVADA ME/EPP	Und	100	R\$ 1.085,46	R\$ 27.136,50
130	54836	Painéis decorativos, moldura em MDF, Arame de ferro, medidas aproximadas: Altura 46,4cm, largura 26,4 cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 57,85	R\$ 5.785,00
131	54836	Painel interativo – ajudante do dia, feito em lona PVC e impresso digitalmente em alta resolução dimensão aproximada: 100cm x 70cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 94,74	R\$ 9.474,00
132	54836	Painel interativo – como está o tempo. Composição: Painel interativo em borracha E.V.A medindo 60 x 35 cm. com dispositivo para expor as 3 opções climáticas: tempo ensolarado / nublado / chuvoso. Acondicionada em embalagem plástica. Recomendado a partir dos 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 88,74	R\$ 8.874,00
133	54836	Painel interativo – quantos somos. Composição: Painel interativo em borracha E.V.A medindo 60 x 35 cm. com 4 orifícios destinados a ostentar a quantidade de meninos e meninas que estão presentes, ausentes e quantos totalizam Acondicionada em embalagem	Und	100	R\$ 103,86	R\$ 10.386,00
134	54836	Painel interativo - aniversariante do mês. feito em lona PVC e impresso digitalmente em alta resolução dimensão aproximada: 100cm x 70cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 98,06	R\$ 9.806,00
135	70491	Palavras cruzadas. Composição: Caixa em madeira medindo: 05x25x25cm. contendo 67 pedras de MDF. Alfabeto impresso nas letras de imprensa. Vogais repetidas. Recomendado para crianças a partir de 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 39,62	R\$ 3.962,00
136	289109	Pandeiro infantil, Pandeiro Infantil 8 Polegadas, Casco em Pvc com castanhas injetadas. Especificações: Diâmetro: 8", Altura: 4 cm, Peso: 250g, Pele: Cristal (transparente), Platinelas: 4 pares, em Inox, Afinadores: 5. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 56,03	R\$ 5.603,00
137	70491	Percurso de trânsito. Percurso de trânsito em miniatura. Onde cada placa de trânsito mede aprox. 10cm de altura. Kit composto de 14 placas, 1 semáforo e 1 caminho fórmula 1. Acondicionado em caixa de madeira medindo 6x18x39cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 158,81	R\$ 15.881,00

138	70491	Pinos mágicos. Composição do material: Plástico, conteúdo da embalagem: 500 peças. Dimensões aproximadas da embalagem: 21x18x9cm. Recomendado a partir dos 03 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 133,97	R\$ 13.397,00
139	257082	Planetaário educativo (sistema solar). Contem: um conjunto tridimensional completo de planetas do sistema solar, nove barras de aço, um modelo de anel de Saturno, um pincel e potes de tinta, um conjunto composto por base e braços giratórios; tinta com brilho e lixa. Dimensões da embalagem, Comprimento: 22 cm. Largura: 24 cm. Altura: 7 cm Idade Recomendada: A partir de 08 anos. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 707,63	R\$ 70.763,00
140	70491	Prancha de seleção em madeira, Confeccionado em M.D.F. 1 base medindo 19 x 20 x 7,5 cm, com pinos de madeira e 16 peças geométricas coloridas, divididas em 4 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos). Embalagem: Película de P.V.C. encolhível EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 53,43	R\$ 5.343,00
141	311616	Quadro magnético. COMPOSIÇÃO: 1 lousa dupla face, 1 canetão, 1 apagador, 6 giz, 31 letras magnéticas e um cavalete de madeira. Dimensões aproximadas: A 97 cm X P 50 cm X L 40 cm. Recomendado a partir dos 03 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 216,75	R\$ 21.675,00
142	468451	Quebra cabeça diversos modelos, quantidade de peças: 60 peças. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 53,07	R\$ 5.307,00
143	70491	Quebra cabeça gigante fazendinha. Composição: 5 peças gigantes para montar o cenário, as peças dos animais para encaixar no cenário. As peças são: 01 fazendeiro; 02 cavalos; 03 porcos; 04 galinhas e 05 coelhos. Confeccionado em papel cartão duro, resistente. Montado forma um quebra cabeça de 52cm x 40cm. Recomendado a partir de 02 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 139,59	R\$ 13.959,00
144	70491	Quebra cabeça gigante safári. Quebra-Cabeça Gigante Safári em Madeira. Composição: 48 peças. Tamanho do quebra-cabeça: 47x32 centímetros. Recomendado a partir de 06 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 122,49	R\$ 12.249,00
145	70491	Quebra cabeça letras do A ao Z. Contendo 78 Peças - Feito em Madeira. Recomendado a partir de 04 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 42,43	R\$ 4.243,00
146	70491	Quebra cabeça trenzinho. Conjunto confeccionado em MDF e impresso em policromia. Contém 20 peças encaixadas em duas partes, que formam 10 quebra-cabeças, cada um medindo 100x130x2,8mm. Acondicionado em caixa de papelão. Recomendado a partir de 03 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 80,91	R\$ 8.091,00
147	70491	Quebra cabeça vamos soletrar. Contendo 48 peças que formam palavras, feito em madeira. Recomendado a partir de 04 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 42,63	R\$ 4.263,00
148	70491	Quebra-cabeças progressivos - conjunto com 06 cenários variados de 4, 6, 9 e 12 peças de madeira. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 42,06	R\$ 4.206,00
149	70491	Relógio educativo. Composição: Relógio educativo, combinando madeira com placa-fibra, tamanho 07x19x20cm. Números e ponteiros impressos coloridos. Recomendado a partir de 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 31,84	R\$ 3.184,00
150	70491	Restas I. Recomendado a partir de 05 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00

121	70491	Sequência lógica inclusão social. Composição: Composto de 4 sequências lógicas com 4 peças cada, totalizando 16 peças. Ilustrando situações com cadeirante, mendigo, cego, e etnias diversas. Acondicionado em caixa de madeira medindo 17x9x4cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 53,99	R\$ 5.399,00
152	70491	Sequência lógica de animais. Composição: Composto de 5 sequências lógicas em 4 estágios de reprodução de mamíferos, anfíbios, aves, peixes, insetos. Acondicionado em estojo de madeira medindo 31x9x3cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 37,52	R\$ 3.752,00
153	70491	Sólidos geométricos: Composição: Conjunto de 11 sólidos geométricos pintados, respectivamente, a condicionados em saco plástico. Tinta atóxica. Recomendado a partir dos 07 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 49,14	R\$ 4.914,00
154	405749	Spunekos família negra composto: Composto por 06 elementos: vovô, vovô, papai, mamãe, menina, menino. Tamanho médio 30 x 15 x 0,5 em em feltro antialérgico. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 601,93	R\$ 60.193,00
155	405749	Spunekos família oriental composto: Composto por 06 elementos, vovô, vovô, papai, mamãe, menina, menino. Tamanho médio 30 x 15 x 0,5 em em feltro antialérgico. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 561,78	R\$ 56.178,00
156	405749	Spunekos fantoches selvagens. Conjunto de Fantoches de Animais Selvagens, para criar e contar histórias. Composto por: girafa, jacaré, macaco, sapo, arara, tartaruga, lobo, leão, tucano e elefante. Material: feltro - n° de peças: 10 - 280x150 mm (cada) Embalagem: plástica Faixa etária: a partir de 03 anos. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 643,85	R\$ 64.385,00
157	70491	Tabuada dinâmica. Tabuleiro para montar tabuada, em MDF com 81 pedras giratórias, medindo 29 x 36 x 2 cm, o quadro, as peças medindo 2,5 x 2,5 x 2 cm, cada uma. Acondicionado em embalagem plástica. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 89,17	R\$ 8.917,00
158	70491	Tangram. Jogo chinês, milenar, composto por 10 conjuntos de 07 figuras geométricas, totalizando 70 peças, em MDF formando um quadrado de base 15cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 108,85	R\$ 10.885,00
159	462437	Tapete alfabético. Composição: Conjunto de peças em borracha E.V.A composto por 30 placas medindo: 25 x 25 cm cada uma, com encaixes perfeitos. Peso: 2,100 Kg. embalagem: 30 x 25 x 25. Recomendado a partir dos 07 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	300	R\$ 321,67	R\$ 32.167,00
160	467272	Tapete de amarelinha 19. A embalagem vem com 12 peças sendo: 10 peças DE 30 CM POR 30 CM POR 8 MM que são os números, 0, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9. 02 peças são as malhas arredondas usadas no jogo. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 109,27	R\$ 10.927,00
161	398014	Tatame de E.V.A. contendo 10 chapas com encaixes medindo cada chapa 95 x 95 em com espessura de 10mm cores diversas 1 lado liso e 1 lado botoy opções de cor: azul; amarelo; verde; vermelho. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 142,32	R\$ 14.232,00
162	405749	Teatro de fantoches: Composição: Palco confeccionado em fibra-madeira, reforçado por molduras de madeira. Laterais dobráveis que servem de apoio para mantê-lo em pé. As cortinas de tecido abrem e fecham. Dimensão: 65cm altura x 80cm de largura (quando totalmente aberto). Recomendado a partir dos 03 anos de idade. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 183,69	R\$ 18.369,00
163	70491	Torre inteligente. Contém: 18 placas de M.D.F. tamanho 7,5 x 7,5 cm, com marcações em círculos para acomodar os pinos da torre + 15 pinos em madeira clonidos com tinta atóxica medindo 3,5 cm de altura. Caixa de Madeira tamanho 26 x 18 x 6 cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 76,10	R\$ 7.610,00



164	61107	Xadrez & dama. Tabuleiro feito em madeira. Acompanha regras do jogo de xadrez. Tamanho do tabuleiro: 39x39 centímetros. Tamanho da casa: 4x4 centímetros. Espessura do tabuleiro 2,5 centímetros. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	300	R\$ 175,58	R\$ 52.674,00
165	70491	Jogo de Torre inteligente composto de 63 peças de madeira, sendo 18 placas com pontos coloridos + 45 peças de madeira colada. Acondiciona do de madeira medindo 26x20x6cm. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	100	R\$ 65,43	R\$ 6.543,00

4.1. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Especial de Licitação – CEL.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2020.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Central de Compras do Município;

10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de

Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

12.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas

- condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;
- 12.1.2.** Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;
- 12.1.3.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- 12.1.4.** Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;
- 12.1.5.** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 12.1.6.** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- 12.1.7.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 12.1.8.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 12.1.9.** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 12.1.10.** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.1.11.** Em caso de devolução ou extravio do(s) objeto(s), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 12.1.12.** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dirigida a autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 12.1.13.** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;
- 13.2.** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 13.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como,

qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

13.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

13.5. A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

13.6. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

13.7. O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

13.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

14.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A critério da Comissão Especial de Licitação (CEL).

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2020-CEL/SEMECTI
Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº XXXXX/2020

Este documento integra a Ata de Registro de Preços (ARP) nº número da ata de registro de preços/2020-SEMECTI, celebrada entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI DE CODÓ/ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominada **ORGAO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, inscrita no CNPJ.: nº 06.104.863/0001-95, em face a realização do Pregão Eletrônico nº número do pregão eletrônico/2020-CEL/SEMECTI, com sede e foro na cidade de Codó/Estado do Maranhão, com sede à Avenida 1º de Maio, nº. 1836, Bairro Centro – Codó/MA - CEP 65.400-000, neste ato representada por seu titular, a Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó, A Sra. **FÁTIMA STELLA BEZERRA VIANA BARBOSA**, inscrita no RG. XXXXXXXX SSP/MA e CPF.: xxx.xxx.xxx-xx, nomeada pela Portaria nº número da portaria de nomeação, de dia de mes de 2020, e a(s) a(s) empresa(s) que tiverem preços registrados, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/20..., publicada no de/20..., processo administrativo nº, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, para futura e eventual contratação da(s) empresa(s) indicada(s) nome da empresa, CNPJ, endereço representante legal da empresa, documentos pessoais do representante, endereço do representante, e qualificada(s) nesta ATA e/ou nos registros do sistema eletrônico de realização de licitação por registro de preços, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Decreto/Lei Municipal nº. xxxxx/ano, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação para o objeto **item 1.2.2. do Edital, UASG: 980763**, conforme anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº número do pregão eletrônico/2020-CEL/SEMECTI, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2.** A Lei Federal nº 10.520/2002, que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, no artigo 11, permite que as compras e contratações de bens e serviços comuns,



no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, possam ser executadas e adotada a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS e FORNECEDORES

2.1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

2.1.1. O *órgão gerenciador* será a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

2.1.2. O(s) *Órgão(s) participante(s)*: a Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

2.2. Do **quantitativo**: Dos itens Registrados na ARP.

Item do TR	Descrição / Especificação	Marca / Modelo / Fabricante	Tipo de Unidade	Órgão Participante (Quantidade de itens)	Valor Unitário (R\$)	Valor Unitário (R\$)
01	-	-	-	-	-	-
02	-	-	-	-	-	-
VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)						-

2.3. Do **Preço Registrado**, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S) BENEFICIÁRIO(S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1º FORNECEDOR REGISTRADO / EMPRESA BENEFICIÁRIA.		
Item(itens) do TR	Fornecedor/Razão Social	CNPJ:

2.4. Os dados do(s) fornecedor(es) classificados são os que seguem, EMPRESA FORNECEDORA:

Empresa Classificação na Posição 1º.	
CNPJ nº:	Razão Social:
Cidade:	CEP:
UF:	
Telefone/Fax:	Fax:
Representante:	Endereço Eletrônico/E-mail:
RG: nº:	CPF: nº:
Órgão Expedidor/UF:	
Telefone Fixo:	Telefone Móvel/Celular:
Endereço Eletrônico/E-mail:	

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de dia/mês/ano, tendo

validade até dia/mês/ano, não podendo ser prorrogada.

3.2. O artigo 12, do Decreto Federal nº. 7.892/2013, estabelece que o prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº número do pregão eletrônico/2020-CEL/SEMECTI.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº número do pregão eletrônico/2020-CEL/SEMECTI

4.3. A presente ata implica em compromisso de prestar os produtos, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.4. O Decreto Federal nº. 10.024/2019, no artigo 48, estabelece que a licitação na modalidade Pregão, na Forme Eletrônica, após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital. No parágrafo 1º, na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao (máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada

a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais da entrega dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência e Minuta de Contrato.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1. A Ata de Registro de Preços, após adjudicação e homologação, será publicada e estará disponível no ambiente do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, no site endereço oficial <<https://www.gov.br/compras/pt-br/>>, pelo ambiente de consultas públicas com filtros aplicados para a USASG: 980763.

9.2. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e/ou a Ata de Registro de Preços obtida no ambiente do Comprasnet / Portal de Compras do Governo Federal, nos padrões contidos no sistema, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Codó/Estado do Maranhão, dia do mês de 2020.

Fátima Stella Bezerra Viana Barbosa

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI
Órgão Gerenciador e Órgão Participante.

Representante – Fornecedor / Beneficiário(s) da ARP
Licitante Vencedor.

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA)**

Processo Administrativo Nº _____/2020.
Pregão Eletrônico (SRP) Nº _____/2020-CEL/SEMECTI.
Ata de Registro de Preços Nº _____/2020.

1. CADASTRO DE RESERVA – Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os bens com preços iguais ao da Beneficiária da Ata:
2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

ORD	QUADRO I - EMPRESA(S) BENEFICIÁRIA(S) EM CADASTRO DE RESERVA:
1ª	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL REPRESENTANTE LEGAL: CPF: RG: ITEM(S) DO BENEFICIÁRIO:
-	-

Codó/Estado do Maranhão, dia do mês de 2020.

Fátima Stella Bezerra Viana Barbosa
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI
Órgão Gerenciador e Órgão Participante.

Representante – Fornecedor / Beneficiário(s) da ARP
Licitante Vencedor.
(Cadastro de Reserva)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 06/2020-CEL/SEMECTI

Anexo III: Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento Equivalente;

CONTRATO N° XXXX/2020 – SEMECTI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O OBJETO ITEM 1.2.2. DESTA EDITAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI DE CODÓ/ESTADO DO MARANHÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CODÓ/ESTADO MARANHÃO E A EMPRESA (nome da empresa), NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) dia dia do mês de mês do ano de 2020, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI DE CODÓ/ESTADO DO MARANHÃO**, CNPJ/MF n.º 06.081.414/0001-79, localizada na Avenida 1º de Maio, Bairro Centro, Cidade de Codó/MA, CEP.: 65400-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó, A Sra. **FÁTIMA STELLA BEZERRA VIANA BARBOSA**, portadora do CI n.º XXXX, do CPF.: XXX, nomeada pela Portaria n.º número da portaria de nomeação, de dia de mes de 2020, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa nome da empresa, CNPJ/MF n.º XXX, estabelecida na endereço da empresa, neste ato, representada pelo, Sr. nome do representante portador do RG n.º XXX e do CPF/MF n.º XXX, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXX/2020 e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição na parte em que com este n.º conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Contratação de empresa, **item 1.2.2. do Edital**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, conforme quantitativos descritos no Termo de Referência com *motivação no Processo Administrativo n.º número do processo administrativo/2020*, e em conformidade com o Pregão ELETRÔNICO N.º número do pregão eletrônico /2020-CEL/SEMECTI e seus anexos, para REGISTRO DE PREÇOS, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Obedecer às especificações constantes neste Termo;
- II. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos/serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- III. Entregar os produtos dentro do prazo estipulado deste termo;
- IV. O retardamento na entrega dos produtos não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- VI. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- VII. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive as previdenciárias e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- VIII. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- IX. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93;
- X. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- XI. Garantir que a ação ou omissão total ou parcial, da fiscalização do setor competente não eximira o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- XII. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- XIII. O Contratado fica obrigado a apresentar no ato da assinatura do contrato a planilha de preços da proposta final ajustada ao último lance ofertado pelo licitante vencedor sob pena de recusa da assinatura do contrato.
- XIV. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação aos produtos entregues.
- XV. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho de seus funcionários.
- XVI. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- XVII. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- XVIII. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- XIX. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- XX. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- XXI. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Codó, à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- XXII. É obrigação do contratado, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto contratado:
- XXIII. A Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vale-refeição e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;
- XXIII. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- a) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
 - b) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- II. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados será feita pelo

servidor Luciano Rodrigues da Silva, CPF: 821.313.681-00 ou outros representantes, especialmente designados, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

III. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

IV. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.

V. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato;

VI. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

VII. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

VIII. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO

I. O futuro contrato que advir deste termo de referência, vigorará até 31/12/2020, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo. Conforme disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei nº 9.648/98. Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$..... (.....).

Item	Descrição	Marca / Modelo / Fabricante	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO — O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de Codó/MA ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Codó, quando for ao caso, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL DO BRASIL/PREVIDÊNCIA, TRABALHISTAS, FGTS, ESTADO (Dívida Ativa e Tributos) e Município, Comprovante de Inscrição de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), Cópia do Contrato vigente anexado aos documentos, e será feito na modalidade de transferência online.

I. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a entrega dos produtos, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

II. Para fazer jus ao pagamento, a prestadora adjudicatária deverá apresentar junto as notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

III. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela empresa fornecedora das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deus azo.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS PENALIDADES

Pela *inexecução total ou parcial deste instrumento*, a CONTRATANTE poderá, *garantida a prévia defesa*, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

d) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

I. Os produtos serão entregues de forma parcelada, conforme as necessidades das secretarias.

II. Os produtos serão entregues na sede da prefeitura no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da solicitação.

III - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

CLAUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos, será feita pelo servidor Luciano Rodrigues da Silva, CPF.: 821.313.681-00 ou outros representantes, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

II - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de

recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

II - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

I - Os preços dos produtos objeto deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, mantido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, acumulado em 12 (doze) meses, com base na seguinte fórmula:
$$R = ((I-I_0) * P) / I_0$$

Onde:

a) Para o primeiro reajuste:

R = Reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = Preço atual dos serviços/objetos.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = Índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = Índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = Preço dos produtos atualizado até o último reajuste atualizado.

II - Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

III - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

I - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do futuro contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21/06/93.

II. Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;

d) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;

g) a decretação da falência ou instauração da insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento

justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;

k) a supressão, por parte da Administração, dos produtos, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

l) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave e perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

n) a não-liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para entrega dos produtos, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;

o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

p) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

q) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

I - Os valores definidos para os produtos prestados poderão ser revistos, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

I - O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva dos produtos, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica Eleito o foro da Cidade de Codó/Estado do Maranhão com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

É, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Codó/Estado do Maranhão, dia de mês de 2020.

FÁTIMA STELLA BEZERRA VIANA BARBOSA
CONTRATANTE
Secretária Municipal de Educação, Ciência,
Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

CONTRATADO
Empresa Vencedora da Licitação
Representante Legal da Empresa

Testemunha(s):

Assinatura:

Nome:

RG: N°
CPF: N°

Assinatura:

Nome:

RG: N°
CPF: N°

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 06/2020-CEL/SEMECTI

Anexo IV: Modelo Proposta de Preços a ser Apresentada pelo Licitante/Empresa;

(Papel Timbrado da Empresa)

(Proposta de Preços e Anexo da Proposta de Preços)

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

Prezados(a) Senhores(a),

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI de Codó/Estado do Maranhão, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para fornecimento do objeto da licitação **(item 1.2.2. do Edital, UASG: 980763)**, conforme Anexo I – Termo de Referência, objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, N.º número do pregão eletrônico/2020-CEL/SEMECTI:

- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- Os produtos serão entregues no Almojarifado Municipal da Prefeitura Municipal de Codó (conhecida CIBRAZEM), no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da solicitação.
- Preço Total da Proposta por extenso R\$. _____ (_____);
- Quantidade de itens da proposta: citar itens do Termo de Referência que compõem essa proposta em todos os itens do Anexo I - Termo de Referência.
- Condições de pagamento conforme Anexo I - Termo de Referência e Edital: descrever.
- Dados Bancários da Empresa: conforme especificações do Edital.
- Informações do representante que assinará a Ata de Registro de Preços e Contrato: Nome, RG, CPF, ENDEREÇO, TELEFONE, E-MAIL.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

(Papel Timbrado da Empresa – Anexo da Proposta de Preços)

Anexo da Proposta de Preços: planilha com detalhamento/descrições dos itens (descrição detalhada do objeto ofertado), quantidade, tipo de unidade, quantidade, valor unitário e valor total com a compatibilidade descritos no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico, para Registro de Preços n.º número do pregão eletrônico/2020-CEL/SEMECTI, objeto da licitação **(item 1.2.2. do Edital, UASG: 980763)**.

Ord./Item	Descrição detalhada do objeto ofertado	Marca / Fabricante / Modelo-Versão	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (R\$)
01	Xxx	Xxx	Xxx	xx,xx	xx,xx
02	Xxxxx	Xxxx	Xxxx	xx,xx	xx,xx
Total Geral da Proposta de Preços (RS) – somatório do valor total					xx,xx
A proposta de preços apresenta Valor Total Geral (RS): valor por extenso.					

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

(Nome da Empresa)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2020-CEL/SEMECTI

Anexo V: Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação:

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Empresa xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx, representada por seu xxxx, (Cargo), xxx (Nome), CI nº xxx, **DECLARA**, sob as peras da Lei, que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências da habilitação, conforme dispões a legislação.

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 06/2020-CEL/SEMECTI

Anexo VI: Modelo Declaração de Cumprimento do Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

A Empresa xxx, inscrita no CNPJ nº xxx, com sede na xxx, representada por seu xxx (Cargo), xxx (Nome), CI nº xxx, CPF nº xxx, DECLARA, para fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: empre menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (**Sim/Não**).

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 06/2020-CEL/SEMECTI

Anexo VII: Modelo Declaração de Trabalho Forçado e Degradante.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

Ilmo/a. Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° xxxx/2020.

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____,
portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____
DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

.....(.....)..... de de 20....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 06/2020-CEL/SEMECTI

Anexo VIII: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação:

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A Empresa xxx, inscrita no CNPJ n° xxx, com sede na xxx (endereço/CEP), representada por seu xxx(Cargo), xxx(Nome completo), CI n° xxx, CPF n° xxx, DECLARA, sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme disposto o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n° 8.666/1993.

Cidade/Estado, dia de mês de 2020.

(Nome da Empresa)
(Nome e Assinatura do Representante Legal)



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 06/2020-CEL/SEMECTI

Anexo IX: Modelo de Ordem de Fornecimento / Serviços:

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS

<input type="checkbox"/> Ordem de Fornecimento (OF). <input type="checkbox"/> Ordem de Serviço(s) (OS). N° DA OF/OS: número/2020.		
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° xxx	NE N° xxx	CONTRATO N° xxx
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI DE CODÓ/ESTADO DO MARANHÃO. CNPJ: 06.104.863/0001-95 FISCAL DE CONTRATO: nome do fiscal de contratos		
CONTRATADO: nome da empresa. CNPJ: número do CNPJ da empresa. FISCAL DE CONTRATO: nome do fiscal de contratos. ENDEREÇO: endereço da empresa. TELEFONE(S): telefone(s) de contato da empresa. E-MAIL: e-mail da empresa. REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: nome do representante legal da empresa. TELEFONE(S): telefone(s) do representante. E-MAIL: e-mail do representante.		

Autorizamos o Fornecimento/Prestação de Serviços, conforme a planilha abaixo, para que seja entregue no prazo de número de dias/dias, a contar do recebimento desta ordem, devendo obedecer às condições editalícias, sob pena de aplicação das sanções legais contidas na cláusula xxx do Contrato N° número do contrato/SEMECTI.

Item	Especificação Técnica	Marca / Fabricante / Modelo	Tipo de Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	-	-	-	-	-	-
02	-	-	-	-	-	-
Preço Total Geral (R\$) soma Preço Total				R\$ 0,00 (valor por extenso)		

Codó/MA, dia de mês de 2020.

Assinatura do(a) Fiscal de Contrato(s)

Guia de recorte / controle de envio de autorização de fornecimento/serviços (guia do contratante).

<input type="checkbox"/> Ordem de Fornecimento (OF). <input type="checkbox"/> Ordem de Serviço(s) (OS). N° DA OF/OS: número/2020.	
EMPRESA: nome da empresa	NOME REPRESENTANTE/PROTOCOLO:
CNPJ: número do cnpj da empresa	
CONTRATO N°: número do contrato.	
LOCAL: local do envio/recebimento.	ASSINATURA:
DATA: data do envio/recebimento	



PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 06/2020-CEL/SEMECTI

Anexo X: Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Ilmo/a. Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° xxxx/2020.

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua, n° e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da lei.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2020-CEL/SEMECTI

**Anexo XI: Modelo Termo de Compromisso de Combate à Corrupção e ao Conluio
Entre Licitantes e Responsabilidade Sócio – Ambiental;**

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E
RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

lmo/a Sr(a).
Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2020.

Prezado Senhor,

em _____, (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
declara para fins do disposto neste edital da licitação acima identificada:

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a
declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País,
assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;

- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;

- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a
corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um
esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número
cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei
8.666/93 e alterações posteriores, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas
que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou
em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor
de bens e serviços para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÃO/SEMECTI;

2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em
seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer
tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI, nem mesmo para obter
decisão favorável aos seus negócios;

3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu
nome seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio
imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI;

4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

6. Apoiar e colaborar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI, em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente.

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

.....(.....), de de 20....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 06/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XII: Modelo de Declaração Expressa de Total Concordância com os Termos do Edital e Seus Anexos:

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Eu, Sr(a).
Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° xxxx/2020.

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ n° _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____
e do CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, que
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

() de de 20

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 06/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XIII: Modelo Declaração que o(s) empresário(s)/sócio(s)/Dirigente(s) Responsável(eis) Técnico(s) Não é(São) Servidor(es) Público(s) do Município de Codó/MA.

DECLARAÇÃO QUE O(S) EMPRESÁRIO(S)/ SÓCIO(S) / DIRIGENTE(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NÃO É (SÃO) SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ/SEMECTI

Ilmo/a. Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI
Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° xxxx/2020.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa), CNPJ n° _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara sob as penas da Lei, em observância a vedação prevista no art. 20, inciso XII, da Lei n° 12.465/2011, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não é(são) servidor(es) público(s) da administração pública municipal de Codó/MA, não estando, portanto, enquadrados no art. 9º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, na havendo, também, qualquer outro impeditivo para participar de licitações e firmar contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda, que o(s) empresário(s), sócio(s), dirigente(s) e/ou responsável(eis) técnico(s) não possui(em), cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO/SEMECTI.

Por fim, declaramos ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

_____, _____ de _____ de 20____.

(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 06/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XIV: Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ilmo(a). Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° xxxx/2020.

Declaro para fins de atendimento às exigências editalícias, sob pena da lei, em especial ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro que,

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou pessoa.

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou pessoa.

c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa influir na decisão de qualquer potencial participante deste certame

d) Que o conteúdo desta proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer o outro potencial licitante ou integrante da Administração do Município de Codó/MA antes da abertura oficial desta proposta;

e) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la(s).

.....(.....),..... de..... de 20....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 06/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XV: Modelo Declaração de Conformidade com o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível no Sistema de Compras Governamentais:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ilmo/a. Sr(a),

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Raf: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº XXXX/2020.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

.....(.....),..... de..... de 20....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° 06/2020-CEL/SEMECTI

Anexo XVI: Modelo Declaração de Cumprimento dos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS ESTABELECIDOS NO ART. 429 DA CLT

Ilmo/a. Sr(a).

Pregoeiro(a) e demais membros da CEL/SEMECTI

Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação/SEMECTI.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° xxxx/2020.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

.....(.....),..... de de 20....

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)